

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo**, doravante denominado **SETUR**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto com serviços complementares de drenagem e preparação do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo, conforme processo E-Docs nº **2025-L7PJR**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ID CidadES: 2025.500E0600016.01.0008
- UASG: 925767

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto com serviços complementares de drenagem e preparação do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.2 - As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA serão executados nos locais e de acordo com as informações pertinentes, as especificações e os quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, os quais são partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II – Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelos do Edital;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1.3 - A licitação será realizada em **grupos de itens**.

1.4 - Data da sessão pública: **15 de janeiro de 2026**, às **10h**.

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço**.

1.7 - As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão de serviço.

1.8 - Em caso de divergência entre a descrição do item constante na tabela de descrição do grupo e aquela apresentada no código CATMAT do sistema, prevalecerá o disposto neste Edital e/ou no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, II, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 - Vedada a participação de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.5 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.
- 6.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e em todos os Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO** objeto da disputa. Será vencedor o Licitante que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto da disputa.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

7.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) dias**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.21.5 - A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.21.6 - É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.22 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - SICAF;

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010
www.turismo.es.gov.br

- 8.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- 8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1 - Contiver vícios insanáveis;
 - 8.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 8.7 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 8.8 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

8.10 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários indicados como relevantes no Termo de Referência, conforme disposto no art. 59, IV, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

8.11 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.12 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.13 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Comissão examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Agente/Comissão de Contratação comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor,

durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 - Fraudar a licitação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 13.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 13.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

14.1 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

16 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o ITEM 8 do Termo de Referência.

16.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria de Estado do Turismo e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

16.2.1 - O agendamento das visitas deve ser realizado com a Gerência de Infraestrutura Turística e Planejamento (GEINFRA), através do telefone (27) 3636-8029, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

16.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço, nos moldes da declaração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@turismo.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

17.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 17.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 17.4 - Caso o Agente de Contratação/Comissão decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação/Comissão.
- 17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no site da SETUR (<https://setur.es.gov.br/licitacoes-setur>).

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo I-B – Planilhas Orçamentárias

Anexo I-C – Planilhas – Quantitativo Máximo e Mínimo

Anexo I-D – Mapa das Regionais

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Agente de Contratação

Portaria SETUR nº 067-S, publicada em 01/08/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
Processo: 2025-L7PJR	
Título do Projeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto com serviços complementares de drenagem e preparação do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo.	
Modalidade, tipo e procedimento de Licitação: Considerando tratar-se o objeto da contratação de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º e parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133/21, a presente contratação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa tipo aberto, regime de empreitada por preço unitário.	
Unidade Administrativa responsável: GEINFRA/SETUR	
Dos prazos: A ata de registro de preços proveniente deste procedimento terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período. A contratação será de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.	
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: GEINFRA/SETUR	
Local e data de elaboração: Vitória-ES, 26 de novembro de 2025.	
Número da versão: 01	



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para execução de obras de infraestrutura turística no âmbito do programa “Caminhos do Turismo”, por meio da implantação de sistema de registro de preços, dividido em quatro lotes regionais (SR-I a SR-IV), vedada a adjudicação cumulativa para uma mesma empresa, ainda que por matriz ou filial.
- 1.2. O escopo contempla, de forma geral, a execução indireta de serviços de engenharia, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto com espessura de 10 (dez) centímetros, bem como serviços complementares de:
 - a) regularização e compactação do subleito;
 - b) execução de base e sub-base (brita graduada e solo melhorado);
 - c) implantação de sistema de drenagem superficial e profunda (tubulações, bocas de lobo, caixas de passagem, etc.);
 - d) contenções, taludes e estabilização de encostas (quando previsto);
 - e) serviços de urbanização básica e sinalização viária mínima;
 - f) obras de acessibilidade e acabamento, conforme padrões técnicos e normativos aplicáveis.
- 1.3. A execução se dará conforme os levantamentos elaborados e fornecidos pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/ES), com aplicação das quantidades estimadas nas planilhas de custos anexas a este documento, elaboradas com base em composições do DER/ES.
- 1.4. A contratação será formalizada por meio de Ata(s) de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, e terá por finalidade atender à demanda da SETUR/ES e, eventualmente, de outros órgãos ou entidades públicas interessadas, mediante adesão formal e disponibilidade orçamentária.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo no Estado do Espírito Santo, em especial nos trechos de acesso a estâncias turísticas, atrativos naturais, culturais e gastronômicos distribuídos nas diversas regiões capixabas.
- 2.2. A ausência de vias com infraestrutura adequada compromete diretamente a fruição dos atrativos turísticos, impactando negativamente a mobilidade dos visitantes, o conforto, a segurança e, sobretudo, a competitividade dos destinos frente a outras unidades da federação.
- 2.3. O programa “Caminhos do Turismo”, desenvolvido pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/ES), insere-se nas diretrizes estratégicas do Governo Estadual voltadas à



valorização do turismo como vetor de desenvolvimento econômico sustentável, com geração de emprego e renda, fortalecimento das economias locais, estímulo ao empreendedorismo e incremento na arrecadação municipal e estadual.

- 2.4. O turismo, por sua natureza transversal, depende de infraestrutura adequada para escoamento de fluxos turísticos, integração regional e conectividade entre os diferentes polos de atratividade.
- 2.5. Diversos diagnósticos realizados pela SETUR/ES, em conjunto com prefeituras, conselhos regionais e associações do setor, identificaram a carência de investimentos em pavimentação e drenagem de acessos a pontos turísticos consolidados e em ascensão, prejudicando a experiência do visitante e a percepção de qualidade do destino.
- 2.6. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para execução das obras propostas é medida urgente e necessária, sendo respaldada por estudos e levantamentos previamente elaborados e estudos técnicos de viabilidade.
- 2.7. A pavimentação com blocos intertravados, aliada à implantação de sistemas de drenagem dimensionados, configura uma solução técnica consagrada pela durabilidade, capacidade de escoamento de águas pluviais, facilidade de manutenção e adequação estética ao ambiente turístico.
- 2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por regionais, visa conferir maior flexibilidade à Administração na execução gradual do projeto, respeitando a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional de gestão. A vedação à adjudicação múltipla por uma mesma empresa busca garantir maior capilaridade na execução, prevenir riscos de concentração contratual e assegurar a execução simultânea e independente das obras em diferentes regiões do Estado, o que se mostra essencial para o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma estratégico da SETUR/ES.
- 2.9. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo precedida de Estudo Técnico Preliminar e planilhas de custo padronizadas.
- 2.10. Ademais, alinha-se ao Plano Estadual de Turismo, às metas do Plano Plurianual e às prioridades governamentais de descentralização dos investimentos públicos.
- 2.11. Por fim, a contratação contribuirá para a elevação do padrão de qualidade do produto turístico capixaba, promovendo sustentabilidade territorial, integração regional, mobilidade turística segura e a valorização do patrimônio natural e cultural do Espírito Santo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação proposta encontra amparo jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- 3.2. O objeto da presente contratação, qual seja, execução de obras de infraestrutura,



caracteriza-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da referida lei, exigindo planejamento prévio, definição clara do objeto, critérios objetivos de julgamento e adequada estimativa de custos.

- 3.3. Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando identificar a necessidade, viabilidade, impacto e riscos da contratação, e subsidiar a instrução do processo.
- 3.4. O Termo de Referência, ora apresentado, cumpre a exigência do art. 18, II da mesma lei, contendo os elementos técnicos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.5. A forma de execução indireta e o critério de julgamento do tipo menor preço por lote, com adoção do regime de empreitada por preço unitário, observam o disposto nos artigos 6º, incisos XXXVIII, alínea “a” e XXVIII, e no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e proporcionalidade entre objeto, forma de execução e risco contratual.
- 3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o presente objeto é respaldada pelo art. 85, I e II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a registrar preços para execução de obras, considerando a existência de estudos e levantamentos, sem complexidade técnica e operacional, bem como a necessidade frequente de obras para a infraestrutura dos caminhos turísticos.
- 3.7. A Concorrência, na forma eletrônica, é modalidade prevista no art. 28, inciso II, adequada à amplitude, valor e complexidade da contratação.
- 3.8. A vedação à adjudicação de mais de uma regional para a mesma empresa encontra amparo no Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração impor restrições à contratação, desde que devidamente fundamentadas para garantir a eficiência, a diversificação da execução contratual, a segurança jurídica e o interesse público.
- 3.9. Essa restrição visa a garantir maior capilaridade na execução das obras e mitigar riscos de concentração, colapso contratual e atrasos generalizados.
- 3.10. Além disso, são observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual do Estado, nas Leis Orçamentárias anuais, nos instrumentos de planejamento da SETUR/ES, no Decreto Estadual nº 5.352-R de 29 de março de 2023 e no Decreto Estadual nº 5.354-R, de 29 de março de 2023.
- 3.11. A contratação também observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, julgamento objetivo, transparência, segregação de funções, segurança jurídica, planejamento, economicidade e responsabilidade, conforme estabelecido nos artigos 5º da Lei nº 14.133/2021.



4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na execução indireta, por empresas especializadas, de obras de engenharia voltadas à melhoria da infraestrutura turística em diversas localidades do Estado do Espírito Santo.
- 4.2. O escopo está fundamentado nos estudos e levantamentos fornecidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES, os quais contemplam diretrizes técnicas detalhadas para execução padronizada, segura e eficiente dos serviços.
- 4.3. Os estudos e levantamentos preveem a pavimentação de vias de acesso a atrativos turísticos, com o uso de blocos intertravados de concreto com 10 cm de espessura, método amplamente reconhecido por sua durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e melhor inserção paisagística, especialmente em ambientes de vocação turística.
- 4.4. Trata-se de solução que confere segurança viária, conforto ao usuário e baixo impacto ambiental, além de representar alternativa tecnicamente superior ao asfalto em regiões com menor fluxo veicular ou sensibilidade ambiental.
- 4.5. A execução envolverá, entre outros, os seguintes serviços:
 - a) Limpeza e preparação do terreno, com remoção de camada vegetal, entulhos e materiais orgânicos;
 - b) Escavação, regularização e compactação do subleito, seguindo os critérios de estabilidade geotécnica previstos em norma;
 - c) Execução de sub-base e base granular, com emprego de solo melhorado e brita graduada, visando garantir a capacidade de suporte da via;
 - d) Instalação de sistema de drenagem pluvial, dimensionado conforme declividade e regime pluviométrico da região, incluindo caixas de passagem, bocas de lobo, tubos de concreto e elementos de escoamento superficial;
 - e) Assentamento dos blocos intertravados, sobre camada de areia industrial devidamente nivelada, com posterior aplicação de areia fina para travamento das juntas;
 - f) Execução de meios-fios e sarjetas, conforme levantamentos, com foco na captação e direcionamento das águas;
 - g) Urbanização complementar mínima, incluindo sinalização horizontal e vertical, pintura de faixas, instalação de balizadores e elementos de acessibilidade;
 - h) Recomposição de taludes e contenções, se necessário, com técnicas de bioengenharia ou estruturas convencionais (muro de arrimo, gabião, etc.);
 - i) Controle tecnológico de materiais e serviços, com ensaios de campo e laboratório para garantir a conformidade dos parâmetros técnicos exigidos.
- 4.6. As especificações técnicas, memoriais descritivos e cronogramas estão contidos nos levantamentos, e foram elaborados com base em critérios de engenharia consagrados,



inclusive utilizando como referência as planilhas padronizadas do DER/ES, que garantem uniformidade na composição de custos e metodologias construtivas.

- 4.7. A pavimentação será realizada em localidades previamente mapeadas pela SETUR/ES, distribuídas em quatro regionais, de modo a garantir descentralização territorial, padronização estética e otimização da execução.
- 4.8. As obras serão executadas em áreas de acesso a pontos turísticos reconhecidos e rotas em consolidação, muitas das quais estão inseridas nos roteiros estruturados das Instâncias de Governança Regionais.
- 4.9. A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo à Administração acionar os serviços conforme cronograma e disponibilidade orçamentária.
- 4.10. O parcelamento por regionais permitirá a execução simultânea e descentralizada, ampliando o alcance da política pública e reduzindo riscos operacionais. A vedação à adjudicação múltipla objetiva prevenir concentração contratual e fomentar a participação de empresas locais.
- 4.11. Essa solução técnica dialoga com os princípios da economicidade, sustentabilidade, padronização e eficiência, consolidando-se como estratégia de valorização do turismo e fortalecimento da infraestrutura regional no Espírito Santo.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS

- 5.1. A estimativa de quantitativos e preços para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com a realidade de mercado local, em conformidade com o disposto no art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a utilizar tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos públicos como base para orçamentação e balizamento de contratações.
- 5.2. Os quantitativos estimados para execução dos serviços foram definidos a partir dos estudos e levantamentos fornecidos pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/ES), para cada uma das quatro regionais delimitadas (SR-I a SR-IV), com base nas demandas identificadas.
- 5.3. Cada regional concentra trechos específicos do projeto "Caminhos do Turismo", os quais foram individualizados para fins de licitação em lotes distintos, otimizando a gestão contratual e permitindo a ampla participação de empresas do setor.
- 5.4. Foram considerados, para cada lote:
 - a) Extensões lineares de vias a serem pavimentadas com blocos intertravados de concreto com 10 cm;
 - b) Volume estimado de escavações, reaterros, sub-base e base granular;
 - c) Metros lineares de valas e dispositivos de drenagem superficial e profunda;
 - d) Quantitativos de meio-fio, sarjetas, caixas de ligação, bocas de lobo e outros



componentes de drenagem;

- e) Áreas de calçadas e passeios públicos previstos em cada trecho, conforme padrão SETUR.
- 5.5. As planilhas com os quantitativos detalhados por regional, extraídas diretamente dos estudos e levantamentos, e adaptadas à estrutura de composição do DER/ES, estão anexas a este Termo de Referência e servirão de base para o futuro Sistema de Registro de Preços.
- 5.6. Os quantitativos indicados representam projeções de demanda, não configurando obrigação de contratação imediata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Com base nos quantitativos levantados, foram elaboradas planilhas orçamentárias para cada regional, utilizando como referência exclusiva as composições de custos unitários padronizadas pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER/ES, considerando:
- a) Custo médio local de materiais e insumos;
 - b) Encargos sociais e trabalhistas aplicáveis;
 - c) BDI compatível com a realidade da contratação pública no Estado;
 - d) Produtividades médias reconhecidas para cada tipo de serviço.
- 5.8. A consolidação desses elementos resultou na formação do valor estimado por regional, que será adotado como teto para a aceitação das propostas no certame, com aplicação obrigatória de desconto linear único por parte dos licitantes.
- 5.9. O objetivo é evitar distorções internas nos preços dos itens, garantindo isonomia, equilíbrio e transparência na comparação entre propostas.
- 5.10. O valor global estimado da contratação é composto pela soma dos valores máximos por lote, com previsão de ajustes mediante os percentuais de desconto ofertados na fase competitiva do certame, sendo vedada a adjudicação ou contratação por valor superior ao estimado.
- 5.11. Além disso, o edital contemplará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, fixando limites mínimos (inferior a 75% do valor orçado) e exigência de garantia adicional nos termos do art. 59, §§ 4º e 5º da mesma lei, nos casos em que os preços ofertados forem considerados demasiadamente baixos, ainda que aparentemente viáveis.
- 5.12. Essa metodologia assegura previsibilidade, rastreabilidade e equilíbrio da contratação, além de conferir plena aderência ao planejamento técnico e financeiro da SETUR/ES para o programa “Caminhos do Turismo”, dentro de uma lógica de execução regionalizada e eficiente da política pública de fomento à infraestrutura turística.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa do preço para a contratação considerou a tabela referencial DER-ES, com



data-base de outubro/2024, e BDI de 23,32%.

6.2. Considerando o valor estimado em cada região:

REGIÃO	VALOR
SR-I	R\$ 63.623.550,28
SR-II	R\$ 55.239.364,86
SR-III	R\$ 75.725.676,00
SR-IV	R\$ 54.221.667,74



Imagen 01: Mapa com as SR's.

6.3. Deste modo, o valor total do SRP é estimado em **R\$ 248.810.258,88 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabelas anexas a este Termo de Referência.

6.4. A planilha com os quantitativos e valores a serem contratados via adesão à ARP constam



do Anexo IV deste Termo de Referência.

- 6.5. O mapa com as divisões por região encontra-se no Anexo VI.
- 6.6. A SETUR pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.
- 6.7. Para a elaboração do orçamento, não nos utilizamos de pesquisa formal junto ao fornecedor, uma vez que todos os serviços foram extraídos de tabelas referenciais.

7. DO REAJUSTAMENTO DE VALORES

- 7.1. Os preços propostos serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano da apresentação da proposta comercial, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do orçamento.
- 7.2. Após este prazo os preços serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento) do mês da data-base do orçamento;

Ii = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

V = Valor a ser reajustado.

- 7.3. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço da coordenada inicial do objeto.
- 8.2. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço, apresentando declaração em conformidade com a constante em anexo do Edital.

9. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de



Estado do Turismo – SETUR/ES, conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

- 9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.
- 9.3. O prazo máximo para execução de cada obra será fixado individualmente nas ordens emitidas, observada a extensão dos trechos a serem pavimentados, suas particularidades técnicas e a necessidade de coordenação com outros serviços públicos eventualmente presentes no local.
- 9.4. Como referência geral, a Administração estima que os prazos de execução física variem entre 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias corridos por intervenção, podendo haver ajustes conforme complexidade e cronograma pactuado com a contratada.
- 9.5. A execução será realizada em áreas previamente determinadas pela SETUR/ES, localizadas em municípios pertencentes às quatro subdivisões regionais do Estado do Espírito Santo (SR-I, SR-II, SR-III e SR-IV), conforme mapeamento constante no Estudo Técnico Preliminar e nos anexos do presente Termo de Referência.
- 9.6. As localidades a serem atendidas fazem parte de rotas turísticas estruturadas ou em processo de estruturação, contemplando municípios com reconhecido potencial turístico ou com atrativos em fase de consolidação.
- 9.7. A priorização e convocação dos serviços observarão critérios técnicos, estratégicos e logísticos, definidos pela Administração, com base em diretrizes da política estadual de turismo.
- 9.8. Os serviços deverão ser executados in loco, com mobilização completa de pessoal, equipamentos e insumos por conta da contratada, inclusive em regiões de difícil acesso ou características topográficas específicas.
- 9.9. Os deslocamentos, hospedagens, transporte de materiais e canteiro temporário de obras, quando necessários, também serão de responsabilidade da contratada.
- 9.10. A empresa adjudicatária deverá garantir o cumprimento rigoroso dos prazos, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.
- 9.11. O controle de cronograma, marcos de medição e fiscalização será exercido pela equipe técnica da SETUR/ES ou por órgão designado, com registro em relatórios de acompanhamento físico-financeiro.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025: Programa de Trabalho: 10.37.101. 23.695.0113.1112 - Modernização e Adequação da Infraestrutura Turística -



Fonte de recursos: 170400000 - destinação não vinculada - Natureza das despesas: 4.4.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.3. Previsão no Plano de Contratações Anual: A contratação supracitada consta no Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo para o ano de 2025, estando inserida no “Programa Caminhos do Turismo”. Está também estruturada no Eixo Infraestrutura da “Rota Estratégica para o Futuro do Espírito Santo – Turismo 2035” que orienta a política de desenvolvimento do turismo para Estado do Espírito Santo. Importa registrar ainda que a ação está inserida no âmbito do projeto estratégico “Caminhos do Turismo”, inserido no PPA - Programa: 0113 - turismo sustentável; ação: 1112 – “modernização e adequação da infraestrutura turística; finalidade: promover a melhoria e ampliação da infraestrutura turística do estado, adequar os espaços existentes e criar novos espaços com sinalização e acessibilidade turística adequada, adotando visão integradora de espaços”.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. As contratações decorrentes da ata serão consideradas como serviços contínuos, dado o caráter reiterado, padronizado e territorialmente amplo das intervenções, voltadas à implantação de infraestrutura turística por meio de obras civis de mesma natureza, em diversos municípios.
- 11.2. Por esse motivo, poderão observar vigência contratual superior à da ata, desde que a contratação ocorra durante a validade da ata e sejam atendidas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Assim, os contratos derivados poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos, desde que: i) autoridade competente ateste, de forma motivada, a vantagem econômica da contratação plurianual; ii) haja a demonstração da existência de créditos orçamentários suficientes para cada exercício e da vantagem de manutenção do contrato; e iii) A Administração mantenha a prerrogativa de extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses previstas na norma legal, com aviso prévio de, no mínimo, 2 (dois) meses antes do aniversário contratual subsequente.
- 11.4. A previsão de vigência ampliada tem por objetivo conferir maior eficiência administrativa, promover o uso racional dos recursos públicos e permitir o atendimento programado e escalonado das demandas de obras nos diversos municípios integrantes do projeto “Caminhos do Turismo”, em alinhamento às políticas estaduais de fomento ao turismo e à infraestrutura regional.



11.5. A eventual extinção do contrato por conveniência administrativa, ou pela ausência de dotação orçamentária em exercícios futuros, será formalmente comunicada à contratada e observará os prazos mínimos legais.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Descrição dos Serviços, Normas e Especificações Técnicas

- 12.4. Para todos os serviços serão válidas as normas e especificações gerais vigentes na ABNT, no DNIT e aquelas vigentes no DER-ES. Em suma, serão utilizadas as seguintes especificações de serviços relacionados abaixo:

Cód.	Descrição do serviço	Unid.
40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I) H=0,20 m	M2
40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	M ³
60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 95,00 XR = 16,00) (Brita Graduada)	T
40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	M ²
40968	CM-30, fornecimento	T
40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%
100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 480,00 XR = 10,00) (CM-30)	T
40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 Mpa), esp. = 10 cm, sobre colchão de areia esp. = 5 cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	M2
40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12x30x15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	M
40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	M
40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	M
40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	M2
40224	Carga de material de 1 ^a categoria	M3
60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP	T



	+ 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	
43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	M3
40230	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira	M3
40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	M3
43340	Compactação de aterros 100% P.I.	M3
60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	T
60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	T
60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XRR=15,00) (Escavação)	T
60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	T
40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	M
40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	M
40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	M
40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	M
40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	M
40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	M
40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	M
40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	Ud
40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	Ud
40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	Ud
40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	Ud
40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	Ud
40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	Ud
40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	Ud
40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	Ud
40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	Ud
40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	Ud
40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	Ud
40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	Ud
41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud
43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em vias urbanas	Ud
40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	M
42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M
40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M
40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M
40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M
40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive	M



	escavação, reaterro e transporte do tubo	
40500	Corpo BTTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte	M
41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	M
41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	M
41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	M
40674	Entrada para descida d'água EDA-02	Ud
40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA03A) degrau	M
40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	M
40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-02)	Ud
40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m ³ /m) calha triangular, inclusive caiação	M
40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação	M
40360	Concreto estrutural fck = 20,0 Mpa	M3
42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2
40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2
40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	M3
40304	Reaterro com areia, tudo incluido	M3
41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica	M3
60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	T
40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	M3
40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=100 mm, envolto por geotêxtil não tecido RT16 kn/m, preenchim. c/ brita, incl. transporte	M
41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	M3
60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	T
40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra.	M3
60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)-1,596XP+1,663XR (XP = 95,00 XR = 16,00) (Pedra para enrocamento)	T
40714	Manta Geotêxtil não tecida RT- 16Kn/m, fornecimento e aplicação	M2
40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	M
40891	Remoção de pavimentação poliédrica	M2
42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com	M2



	estacas)	
42200	Hidrossemeadura simples em taludes	M2
41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura $H \leq 4,00$ metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	M2
41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura $4,00 < H \leq 5,00$ metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	M2
41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura $5,00 < H \leq 6,00$ metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	M2
40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	M2
40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M2

12.5. Também podem ser inclusas especificações de serviços ao longo da execução, conforme necessidade.

12.6. Os serviços terão início na data da emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS a ser dada pelo Gestor do Contrato da SETUR e recebida pelo ENGENHEIRO responsável pela execução dos serviços e/ou Representante Legal conforme previsto adiante.

12.7. Previamente ao início dos serviços, e antes da emissão da OS, a GEINFRA deverá vistoria os trechos que sofrerão as intervenções, para providenciar o levantamento dos serviços a partir das seguintes considerações:

12.8. Para o trecho escolhido deverão ser levantados os itens de serviços de manutenção preventiva, dentre os que estão relacionados na planilha, de acordo com a necessidade de cada local e tecnicamente justificados, acrescidos, ainda, de memória de cálculo. É necessário que a GEINFRA previamente avalie as condições do trecho de forma a garantir que tal estrutura das camadas esteja apta a receber tal solução da presente ATA.

12.9. Importante frisar que:

- a) Esta solução é para atender somente os distritos/comunidades, que se enquadrem no escopo do serviço definido neste Termo de Referência, na sua extensão.
- b) Caso seja necessária execução de medidas prévias à execução do escopo, com serviços que não estão previstos nesse TR, tais como: reparos superficiais ou profundos, correção de bordas, entre outros; estes deverão ser previamente tratados pela GEINFRA em contrato específico.

12.10. Na Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela GEINFRA, poderão constar mais de um trecho, em função de suas proximidades. Nas OS, constarão a quantidade mínima de revestimento por m² a ser executado, bem como o(s) endereço(s) do(s) serviço(s), com o(s) croqui(s) do(s) local(ais) de intervenção e planilha dos serviços a serem executados no(s) trecho(s) e o prazo de execução dos serviços. As quantidades máximas serão as previstas na planilha orçamentária.

12.11. A emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS fica condicionada a existência:

- a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional / Empresa /



(Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato);

- b) Aprovação do Plano de Trabalho (PT);
- c) Aprovação do Plano de Controle e Gestão de Qualidade (PCGQ);
- d) Caso necessário, a apresentação das licenças ou autorizações ambientais necessárias ao início das atividades.
- e) Deverá ser informado o nome do Engenheiro Responsável Técnico, CPF, CREA e ART até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.12. Entende-se como Engenheiro Responsável Técnico aquele que estará presente de forma contínua no empreendimento para atendimento a qualquer solicitação da Fiscalização e ainda irá registrar todas as informações diárias relativas ao empreendimento (Assinatura no Diário de Obras).

Disposições Gerais

12.13. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

12.14. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da GEINFRA (SETUR/ES), antes da sua utilização.

Mobilização e desmobilização e canteiro

12.15. Quanto à mobilização, a contratada após a liberação da Ordem de Serviço, terá prazo máximo de 30 dias para dar início aos serviços solicitados e em obediência ao prazo estabelecido neste documento. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, instalação de placa de obra e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços.

12.16. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

Sinalização em fase de obras

12.17. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória de acordo com o Manual de Sinalização de Obras do DENATRAN, inclusive desvio do tráfego, sendo que a contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos.

12.18. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela GEINFRA.



- 12.19. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.
- 12.20. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização vertical nos locais de desvio de tráfego.

Equipe Técnica e Administrativa

- 12.21. Nos locais indicados para instalações e/ou escritórios deverão ser alocadas para execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, e pelo menos um ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, pela execução dos serviços. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.
- 12.22. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à SETUR, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

Equipamentos Mínimos Exigidos

- 12.23. A relação de equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico deve ser em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, considerando o conhecimento das produções das equipes próprias;
- 12.24. Não haverá ônus para a SETUR de qualquer necessidade de alteração dos Equipamentos Mínimos contidos na relação abaixo durante a execução da obra, uma vez que as produções dos equipamentos constantes no Orçamento da SETUR são referenciais.

Cód. Padrão	Descrição do equipamento	Quantidade
30032	Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente	01
30073	Serra circular (WEG) ou equivalente	01
30022	Motoniveladora Caterpillar modelo 120K (cab + ar + ríper) ou equivalente	01
30007	Caminhão tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L)	01
30044	Escavadeira EC 240 VOLVO ou equivalente	01
30024	Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 950H (3,10 m ³) (cab + ar) ou equivalente	01
30023	Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 924H (1,9 m ³) (cab + ar) ou equivalente	01



30033	Rolo compactador de pneus CP 224, Dynapac ou equivalente	01
30025	Escavadeira hidráulica sobre esteiras mod. CX 220 (22t), Case ou equivalente	01
30040	Rolo AP vib. patas 100 mm CA-25P (DYNAPAC) ou equivalente	01
30038	Rolo AP liso de aço CA 2505 STD Dynapac ou equivalente	01
30071	Vibrador de imersão AA67 c/ mangote, marca de referência ATLAS COPCO ou equivalente	01
30070	Betoneira 600 l com carregador (elétrica)	01
30030	Trator agrícola MF 297/4 -4 X 4 (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	01
30059	Compressor de ar XA 187/400 PCM, ATLAS ou equivalente	01
30009	Equipamento espargidor de asfalto 1315C DA-6C 6.500L (CONSMAQ) ou equivalente	01
30016	Trator de esteiras ref. Caterpillar cm lâmina modelo D6N ou equivalente	01
30018	Trator de esteiras ref. Caterpillar com lâmina modelo D8T, sem ríper ou equivalente	01
30075	Compactador manual LF-100 gasol marca de referência Honda asfalto 500mm ou equivalente	01
30028	Guindaste de esteira para 40.0t (KOEHRING BANTAM) ou equivalente	01
30080	Conjunto moto bomba diam. 4"	01
30004	Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)	01
30039	Rolo AP vib. patas 128 mm CA-15P (DYNAPAC) ou equivalente	01
30029	Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	01
30054	Grade de disco GA-24x24 (TATU) ou equivalente	01
30008	Carreta com prancha 2040 45,0 t	01
30099	Perfuratriz de 22,4 kg de peso para uso subterrâneo	01
30092	Demarcador de faixas a gasolina referência Elgimaq EGM CAF 800 L ou equivalente	01
30002	Caminhão basculante L 2324/41 PBT=22,0t (TRUCK 15,0t)	01
30097	Guilhotina para corte em chapa de aço até 2mm	01
30006	Caminhão carroceria 1518/48 PBT=19,0t (TRUCK 15,0t)	01
30035	Rolo AP liso de aço TH-10 (6,3t) (TEMA TERRA) ou equivalente	01
30051	Vassoura mecânica VM-2440 (CMV) ou equivalente	01
30101	Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex)	01
30084	Tanque estacionário 20.000 L	01
30076	Carrinho de mão	01
30096	Furadeira elétrica de bancada	01
30095	Serra circular manual	01

Demais disposições

- 12.25. Deverão ser atendidas as instruções previstas no edital, assim como no contrato.
- 12.26. Após ser dada a Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro do serviço. Que será executado com base no cronograma indicado no anexo deste Termo de Referência.
- 12.27. Elaborar e apresentar um Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ) em até 15 dias após a assinatura do contrato, a ser cumprido durante a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.
- 12.28. Apresentar para assinatura do contrato, um Plano de Trabalho (PT), detalhando a

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória/ES – CEP: 29017-010 (27) 3636-8026



sequência das atividades que serão desenvolvidas, devendo estas estarem vinculadas com as etapas e fases do seu cronograma físico-financeiro, nos termos do Termo de Referência e normas, que deverá ser atualizado a cada 90 (noventa) dias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no CONTRATO.

- 12.29. Compete à fiscalização analisar e aceitar ou rejeitar o Plano de Trabalho, de forma a posteriormente realizar as medições, sendo que sua rejeição impede a assinatura do contrato até que seja sanada as inconsistências consignadas na análise.
- 12.30. A contratada deverá instalar o canteiro conforme estabelecido em projeto.
- 12.31. Com relação aos itens de Segurança do Trabalho, devem ser atendidas e observadas todas as Normas Regulamentadoras, pertinentes e orientações do Ministério do Trabalho durante a vigência contratual. Os operários deverão estar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos serviços que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.
- 12.32. Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas no memorial e projetos, sendo toda a mão de obra e materiais fornecidos pela Contratada. Destaca-se que serão impugnados pela fiscalização de obra, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais, ficando a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 12.33. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços e atenderem às especificações, projetos e planilhas inclusive as normas aplicáveis.
- 12.34. Também é de responsabilidade da Contratada o serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

14. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 14.1. A vedação à participação de consórcios na presente licitação fundamenta-se em razões de ordem técnica, administrativa e de interesse público, visando assegurar a eficiência da execução contratual, a uniformidade de responsabilidades e a adequada gestão dos



contratos decorrentes.

- 14.2. Considerando-se que a contratação ora proposta será realizada por regionais distintas, cada qual com cronograma próprio, metas físicas autônomas e demandas específicas de mobilização de equipe e de fornecimento de materiais, entende-se que a fragmentação de responsabilidades típica dos consórcios pode comprometer a agilidade, a fiscalização e o cumprimento tempestivo dos prazos estabelecidos.
- 14.3. Sob o aspecto legal, a vedação à participação consorciada encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado como é o caso presente.
- 14.4. Trata-se, portanto, de prerrogativa legal da Administração que, diante da avaliação dos riscos contratuais e da natureza do objeto, opta por restringir a participação a empresas individualmente responsáveis pela execução integral do lote eventualmente adjudicado.
- 14.5. O parcelamento do objeto da licitação em lotes regionalizados constitui, por si só, fundamento técnico e jurídico suficiente para justificar a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.
- 14.6. Considerando-se que a execução das obras será distribuída por áreas geográficas distintas, com cronogramas simultâneos, particularidades logísticas e necessidade de alocação imediata de recursos, entende-se que a natureza do objeto exige atuação direta, autônoma e indivisível por parte da contratada em cada lote adjudicado.
- 14.7. Permitir a participação de consórcios acabaria por desvirtuar a lógica do parcelamento, pois viabilizaria que grupos de empresas atuassem conjuntamente em diversas regionais, sem a devida responsabilização individualizada e com possibilidade de sobreposição de estruturas técnicas, o que comprometeria o planejamento da execução e o controle efetivo dos resultados.
- 14.8. Assim, a vedação à participação consorciada decorre diretamente da estratégia de fracionamento do objeto e revela-se medida legal, proporcional e necessária para assegurar o atendimento eficaz do interesse público, preservar a autonomia técnica na execução regionalizada e garantir maior previsibilidade e governança sobre os contratos decorrentes.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES REGIONAIS E COM VEDAÇÃO À ADJUDICAÇÃO MÚLTIPLA

- 15.1. A contratação será estruturada por meio de parcelamento regionalizado, dividido em quatro lotes correspondentes às subdivisões territoriais do Estado do Espírito Santo (SR-I, SR-II, SR-III e SR-IV), conforme delimitado no Estudo Técnico Preliminar e nas planilhas de composições anexas.
- 15.2. Esta opção técnica está amparada no interesse público e em razões de ordem prática, operacional e estratégica, sendo plenamente compatível com os princípios e normas da



Lei nº 14.133/2021.

- 15.3. A definição dos lotes com base em regionais obedece ao critério geográfico de organização administrativa do projeto “Caminhos do Turismo”, e reflete a necessidade de descentralização das ações de infraestrutura, respeitando as características específicas de cada território, como relevo, acesso, tipo de pavimento existente, densidade de fluxo turístico e vocação local.
- 15.4. Além disso, a vedação à adjudicação de mais de um lote por uma mesma empresa está diretamente relacionada à necessidade de garantir a efetiva execução simultânea dos serviços em todo o Estado, mitigando o risco de concentração excessiva e aumentando a capacidade operacional da Administração de alcançar resultados em curto e médio prazos.
- 15.5. A experiência acumulada em contratações similares demonstra que a concentração de múltiplas regionais sob responsabilidade de um único fornecedor, ainda que tecnicamente habilitado, pode comprometer o cronograma global de execução, causar sobrecarga logística, gerar atrasos e afetar negativamente a qualidade dos serviços.
- 15.6. A fragmentação contratual regionalizada, por sua vez, viabiliza maior capilaridade na execução, favorecendo a mobilização de recursos próximos aos locais de intervenção e possibilitando maior controle da fiscalização.
- 15.7. Outro aspecto relevante é o fomento à competitividade e à ampla participação de empresas locais e regionais, inclusive de médio porte, muitas vezes com atuação restrita a determinadas regiões do Estado.
- 15.8. O modelo adotado promove a inclusão de fornecedores com capacidade técnica restrita à atuação regional, aumentando o número de potenciais licitantes, sem comprometer os critérios de qualificação exigidos.
- 15.9. A regionalização também possibilita a gestão estratégica dos contratos em paralelo, permitindo que a Administração promova a execução escalonada ou simultânea dos trechos, de acordo com a urgência, demanda turística, sazonalidade, recursos disponíveis e grau de maturidade dos estudos e levantamentos em cada localidade.
- 15.10. Por fim, a opção pelo parcelamento com limitação de adjudicação múltipla foi precedida de análise técnica e estudo da logística de execução, assegurando que tal vedação não compromete a competitividade, tampouco representa restrição desproporcional ao caráter competitivo do certame. Ao contrário, promove eficiência, descentralização, menor risco contratual e maior aderência às diretrizes de desenvolvimento regional sustentável que orientam a política pública de turismo do Espírito Santo.

16. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. A licitação será processada sob a modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica,



conforme previsão do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

16.2. A escolha pela forma eletrônica está alinhada ao disposto no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e art. 57 §2º do Decreto Estadual nº 5.352, de 28 de março de 2023, que determina a adoção preferencial de meios digitais e eletrônicos nos procedimentos licitatórios, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a publicidade dos atos, reduzir custos operacionais e fomentar a participação de licitantes de diferentes localidades.

16.3. O objeto da presente contratação – execução de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravado, incluindo serviços de drenagem, urbanização mínima e contenções – se enquadra como serviço comum de engenharia, por possuir especificações padronizadas, usualmente disponíveis no mercado e cujas condições de desempenho podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, conforme interpretação firmada pelos tribunais de contas e por órgãos de controle.

16.4. Dessa forma, a licitação será julgada pelo critério de menor preço global por Lote (regional), nos termos do art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de critério mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que:

- a) Os serviços possuem natureza homogênea e técnica padronizada;
- b) As planilhas orçamentárias apresentam composição unitária de todos os itens, permitindo comparação isonômica e objetiva;
- c) O critério global por regional evita o risco de desequilíbrio na execução, ao assegurar que o licitante ofereça solução integral para todo o lote;
- d) O julgamento pelo menor preço estimula a competitividade e impede a fragmentação artificial de propostas que poderiam comprometer a eficiência contratual.

16.5. A escolha do tipo e critério de julgamento está, portanto, plenamente fundamentada na legislação vigente, nas diretrizes estratégicas do Estado e na natureza do objeto contratado, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade da futura contratação.

Dos lances

16.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Forma de execução

16.8. A execução do objeto será parcelada, conforme necessidades da Administração.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 17.1. As propostas comerciais deverão ser elaboradas pelos licitantes com base nas planilhas de custos unitárias disponibilizadas pela Administração, construídas a partir das composições de preços do DER/ES e adaptadas às especificidades do objeto licitado.
- 17.2. As planilhas fornecidas já contêm os quantitativos estimados por regional e detalhamento de todos os serviços previstos, conforme demanda, estudos e levantamentos.
- 17.3. Com o intuito de garantir isonomia entre os licitantes, evitar distorções nos preços unitários e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, a Administração adotará, como regra obrigatória, a apresentação das propostas com aplicação de um único percentual de desconto linear sobre todos os itens da planilha.
- 17.4. Essa medida visa coibir a prática conhecida como "jogo de planilha", mediante a qual licitantes manipulam estrategicamente os valores dos itens, reduzindo de forma agressiva preços de serviços com baixa probabilidade de execução (como elementos raramente medidos ou de menor relevância), ao passo que sobrecregam os preços de itens altamente demandados durante a execução, maximizando o lucro indevidamente. Tal conduta compromete a integridade do certame, a viabilidade técnica do orçamento e o controle da execução contratual.
- 17.5. O desconto linear obrigatório representa, portanto, uma salvaguarda do interesse público, uma vez que todos os itens da planilha sofrerão redução proporcional, preservando a coerência interna das composições e a relação entre insumos, etapas e encargos.
- 17.6. Essa abordagem fortalece a objetividade no julgamento das propostas e assegura maior previsibilidade orçamentária ao longo da execução do contrato, evitando que a Administração arque com sobrepreço em itens efetivamente utilizados.
- 17.7. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor total da planilha de referência, mantendo-se a estrutura de composição dos custos. O resultado será o valor final ofertado por cada licitante para o lote (regional) correspondente. A exigência de desconto linear será expressamente prevista no edital e configurará condição de validade da proposta, de modo que propostas com descontos parciais, desiguais entre itens ou com manipulação de valores serão desclassificadas.
- 17.8. A proposta ajustada, com o desconto linear aplicado, será exigida após a etapa de lances, nas condições definidas no edital. A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentos comprobatórios de exequibilidade, caso os valores ofertados estejam significativamente abaixo dos parâmetros de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. Essa sistemática visa garantir transparência, segurança jurídica e efetividade da



contratação, coibindo práticas que possam comprometer a relação custo-benefício do objeto e assegurar a execução adequada dos serviços essenciais ao fomento da infraestrutura turística do Estado do Espírito Santo.

17.10. Deverá ser apresentada a garantia de participação na licitação, no montante de 1% (um por cento) do valor previsto para o lote a ser disputado, na forma do Art. 58, §1º da Lei 14.133/21.

18. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

18.1. A análise da exequibilidade das propostas apresentadas é medida essencial para garantir que a Administração celebre contratos com empresas que possuam real capacidade de cumprir as obrigações pactuadas, nos termos estabelecidos no edital.

18.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, dispõe que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

18.3. Para tanto, a Administração adotará como referência os valores constantes nas planilhas de custos oficiais do DER/ES, que refletem a realidade local de preços e são usualmente adotadas em obras públicas no Estado do Espírito Santo. As propostas deverão ser apresentadas com desconto linear único sobre todos os itens da planilha, como forma de evitar distorções artificiais na precificação individualizada e o risco do chamado “jogo de planilhas”.

18.4. Nos termos do §2º do art. 59, a Administração poderá realizar diligências específicas para aferição da exequibilidade, solicitando aos licitantes a demonstração da viabilidade econômica da proposta, especialmente quando forem identificados valores significativamente inferiores aos preços de referência.

18.5. Nesses casos, caberá ao licitante apresentar memória de cálculo, cotações, registros de produtividade, contratos similares e outros elementos comprobatórios que demonstrem a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

18.6. O §4º do mesmo artigo estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

18.7. Já o §5º prevê que, caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado, deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor proposto, sem prejuízo das demais garantias legais exigíveis.

18.8. Além disso, conforme §3º do art. 59, a avaliação da exequibilidade considerará o valor global da proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme critérios de aceitabilidade fixados no edital.

18.9. Por fim, destaca-se que a verificação da conformidade e da exequibilidade poderá se



concentrar apenas na proposta mais bem classificada, conforme faculta o §1º do art. 59, otimizando o procedimento licitatório sem prejuízo do controle técnico.

18.10. Com essas previsões, a Administração busca assegurar a celebração de contratos equilibrados, executáveis e vantajosos ao interesse público, prevenindo riscos de paralisações, aditivos excessivos ou falhas na prestação do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 19.1. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do futuro edital, observando-se as condições estabelecidas pela legislação vigente.
- 19.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ainda que formalmente constituído, tendo em vista a natureza descentralizada da execução, a necessidade de padronização contratual e a exigência de cronogramas simultâneos entre as regionais, o que demanda responsabilidade plena e autônoma da empresa vencedora em cada lote.
- 19.3. Será permitida a participação de um mesmo licitante em mais de uma regional (lote), porém, visando garantir a distribuição da execução, mitigar riscos contratuais e assegurar a eficiência operacional do projeto “Caminhos do Turismo”, cada empresa somente poderá ser adjudicatária de um único lote, mesmo que apresente a melhor proposta em mais de uma regional.
- 19.4. Esta limitação está fundamentada no interesse público e na busca por maior competitividade e descentralização da execução das obras.
- 19.5. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 19.6. Também é vedada a participação na licitação de empresas cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos estejam impedidos legalmente ou com sanções ativas nos sistemas oficiais de controle.
- 19.7. Também estarão impedidas as pessoas jurídicas cujos dirigentes ou representantes tenham vínculo direto com o órgão responsável pela licitação ou com a entidade contratante, em respeito ao princípio da moralidade e à vedação ao conflito de interesses.
- 19.8. As empresas interessadas deverão estar previamente cadastradas no sistema eletrônico adotado para a condução do certame, e apresentar, no momento oportuno, todas as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo aquelas que tratam do cumprimento dos requisitos de habilitação, da inexistência de fatos impeditivos e da vedação ao trabalho infantil em condições ilegais.
- 19.9. A comprovação do enquadramento nas condições estabelecidas será feita por meio da apresentação dos documentos exigidos no edital, não sendo admitida a participação de



licitantes que deixarem de cumprir qualquer dos requisitos formais e substanciais exigidos no instrumento convocatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A presente contratação será realizada sob o regime de registro de preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação com blocos intertravados e serviços correlatos de drenagem e infraestrutura, em localidades estratégicas para o desenvolvimento do turismo regional capixaba.
- 20.2. A adoção desse sistema visa conferir maior eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração, permitindo a contratação futura conforme as necessidades específicas das unidades gestoras, respeitados os limites e condições da ata.
- 20.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme autorizado pelo §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art.32 do Decreto 5354-R/2023, e observará, em sua integralidade, as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
- 20.4. O gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), que coordenará os pedidos de adesão e a execução dos registros, zelando pelo controle e rastreabilidade das contratações subsequentes.
- 20.5. Considerando o interesse público e o potencial de replicabilidade das intervenções previstas no projeto “Caminhos do Turismo”, fica desde já justificada a possibilidade de adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, nos termos do §2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites regulamentares aplicáveis no âmbito estadual.
- 20.6. A autorização para adesão externa encontra respaldo no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Espírito Santo, admitindo o uso da ata por órgãos não participantes, desde que haja prévia manifestação da empresa registrada e autorização do órgão gerenciador.
- 20.7. Essa medida visa fomentar a padronização de soluções de infraestrutura turística em outras localidades capixabas, bem como permitir que outros entes estaduais e municípios, possam, de forma célere e segura, implantar intervenções similares sem a necessidade de realizar novo procedimento licitatório, aproveitando as condições vantajosas previamente registradas.
- 20.8. A adesão por “carona” também contribui para otimizar os custos administrativos da Administração Pública e ampliar a efetividade das políticas públicas de fomento ao turismo regional.
- 20.9. Destaca-se que o controle quantitativo das contratações realizadas via adesão será rigorosamente observado, não podendo ultrapassar os percentuais fixados em regulamento, e sempre condicionado à anuência da empresa detentora do registro.



- 20.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar ou não a adesão, mediante avaliação técnica e formal de compatibilidade do objeto e da vantajosidade da contratação adicional.
- 20.11. Dessa forma, a previsão de adesão por órgãos não participantes encontra respaldo legal e se coaduna com os princípios da economicidade, eficiência e do planejamento administrativo, servindo como importante instrumento de replicação de boas práticas contratuais e racionalização do gasto público.

Da quantidade mínima e máxima a serem adquiridas

- 20.12. Conforme planilha no Anexo V, seguem as quantidades mínima e máxima a serem adquiridas para a contratação ora pretendida.
- 20.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

Do cancelamento da ata de registro de preços

- 20.14. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições da ARP;
 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticadas no mercado ou;
 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 20.15. Na hipótese do item d, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.16. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos itens a, b e c).
- 20.17. Além das hipóteses supracitadas, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer de forma justificada: (i) por razões de interesse público; (ii) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Das demais regras aplicáveis ao sistema de registro de preços

- 20.18. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que estes aceitem cotar o objeto licitado pelos mesmos preços e condições do licitante



vencedor. A contratação será assegurada com base na ordem de classificação final da licitação. Será também garantida a contratação do proponente que mantiver sua proposta final, desde que o valor não ultrapasse o preço estimado pela Administração.

20.19. Fica vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços que trate do mesmo objeto, durante o período de validade da ata na qual já tenha figurado como participante. Essa restrição visa evitar duplicidade de compromissos e garantir a eficiência e economicidade nas contratações públicas.

Dos mecanismos para alteração dos preços

20.20. É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.

20.21. Os contratos originários da ARP formalizados antes da alteração do preço registrado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não poderão ter seus preços automaticamente alterados.

20.22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, ressalvado o cancelamento do registro de preços por razões de interesse público.

20.23. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.24. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.25. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado à empresa requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendido os seguintes requisitos:

- a) O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
- b) A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- c) Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio da apresentação da planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.26. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da empresa, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito



do pedido;

- 20.27. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora, poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise;
- 20.28. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pela empresa, mediante celebração de termo aditivo;
 - Cancelar o preço registrado, liberando a empresa do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 20.29. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a empresa continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação de penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 20.30. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento da empresa, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos. A este Termo de Referência, aplicam-se todas as disposições constantes do Decreto Nº 5354-R, de 28 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Estado do Espírito Santo.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento

- 21.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da SETUR, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- A SETUR somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.
 - Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
 - O pagamento das instalações provisórias do canteiro, será medido e pago mensalmente, de acordo com o prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
 - Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos: será medido e pago 50% na ocasião da mobilização e 50% na ocasião da desmobilização.



- v. Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES: deverá ser medido pago o efetivamente executado.
 - vi. A sinalização provisória de obras será paga integralmente, sendo então obrigação da contratada a manutenção da sinalização, garantindo a segurança e trafegabilidade da via.
 - vii. Administração Local será paga proporcionalmente conforme a execução física financeira do contrato no período, limitando-se ao percentual de 6,99%.
 - viii. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato.
- 21.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.7. É vedado o pagamento antecipado de qualquer natureza.

Do Prazo de Pagamento

- 21.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 21.9. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 21.10. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \cdot \frac{12}{100} \cdot \frac{ND}{360}$$

Onde:

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória/ES – CEP: 29017-010 (27) 3636-8026



VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês de atraso;

ND = Número de dias em atraso.

- 21.11. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 21.12. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 21.13. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Nota Fiscal

- 21.14. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de validade;
 - ii. A data da emissão;
 - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
 - v. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 21.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 21.17. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual



- 21.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 21.19. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 21.20. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 21.21. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 21.22. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 21.23. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Medição

- 21.24. Serão realizadas medições mensais pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o quinto dia útil de cada mês, mediante relatório (inclusive relatório fotográfico, laudo de fiscalização e demais documentos necessários), contemplando as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens da planilha orçamentária. Todas as atividades descritas neste termo de Referência estão inclusas nos serviços listados do referido anexo.
- 21.25. Caso a medição contenha itens de terraplenagem, deverá ser acompanhada das respectivas seções topográficas, incluindo as primitivas.
- 21.26. Caso a medição contenha itens de pavimentação deverá acompanhar a mesma os relatórios de ensaios de controle geotécnico, bem como os tratamentos estatísticos dos mesmos.
- 21.27. Caso a medição contenha itens de obra de arte corrente e drenagem deverão ser anexados os ensaios relativos aos serviços executados.
- 21.28. Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição a mesma será devolvida a contratada para seus devidos acertos e complementações.
- 21.29. A base do pavimento só será considerada concluída após a impressão que deverá ser



autorizada pela fiscalização após a entrega e aprovação dos ensaios de controle geotécnicos da mesma e após este procedimento poderá ser incluída na medição para pagamento.

- 21.30. Os ensaios de acompanhamento geotécnico da execução deverão passar por tratamento estatístico conforme definidos em norma para o respectivo serviço, sendo este relatório entregue à GEINFRA/SETUR-ES juntamente com o boletim de medição do respectivo serviço.
- 21.31. Quando for constatado que um ou mais itens da planilha contratual terão seus quantitativos inferiores ao necessário para a conclusão do serviço os mesmos só serão medidos até o limite previsto inicialmente. O quantitativo excedente ao previsto na planilha contratada deverá ser previamente aditado para que possa ser medido e pago. O mesmo procedimento deverá ser aplicado para itens de serviço que não estejam previstos na planilha contratual inicial.
- 21.32. Todos os itens de serviços e quantitativos não planilhados e necessários à execução da obra deverão ser previamente aprovados pela GEINFRA/SETUR-ES sob pena de não serem considerados para pagamento pela SETUR.
- 21.33. Para a elaboração dos aditivos, quando necessário, o Contratado deverá solicitar oficialmente tal procedimento para aprovação pela GEINFRA/SETUR-ES acompanhado das justificativas que comprovem a real necessidade dos mesmos.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Apresentação De Garantias De Participação Na Licitação E Contratual

- 22.1. Com vistas a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a execução fiel do objeto contratual, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de participação na licitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. A garantia de participação terá valor equivalente a até 1% (um por cento) do valor estimado para o respectivo lote a que a empresa pretenda concorrer, conforme definido no edital, conforme tabela abaixo:

SR	Lote	Valor do Lote	Valor da Garantia
I	01	R\$ 63.623.550,28	R\$ 636.235,50
II	02	R\$ 55.239.364,86	R\$ 552.393,65
III	03	R\$ 75.725.676,00	R\$ 757.256,76
IV	04	R\$ 54.221.667,74	R\$ 542.216,68

- 22.3. O objetivo é evitar propostas temerárias ou meramente especulativas, conferindo maior confiabilidade ao procedimento licitatório.
- 22.4. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades admitidas em lei, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança



bancária, devendo conter validade mínima compatível com o prazo da proposta, conforme especificado no edital.

- 22.5. Para a fase de execução contratual, será exigida da empresa vencedora a apresentação de garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada contrato.
- 22.6. Essa exigência tem como finalidade proteger a Administração contra inadimplementos contratuais e assegurar a recomposição de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- 22.7. Além disso, em observância ao § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses em que a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre este valor orçado e o valor efetivamente proposto, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.
- 22.8. Esta medida visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar riscos de inadimplemento decorrentes de propostas inexequíveis ou excessivamente agressivas.
- 22.9. A ausência de apresentação das garantias, nos prazos e condições estabelecidos no edital, ensejará a desclassificação da proposta ou a rescisão da adjudicação, conforme o caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

23. DA ANÁLISE E DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. Por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada, nem ser uma contratação de grande vulto, não há obrigatoriedade da elaboração de Matriz de Riscos para o objeto em questão, entendendo este setor demandante pela dispensa de sua elaboração. A análise de riscos consta do Estudo Técnico Preliminar.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 24.1. Constante no Anexo I.

25. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 25.1. Concluído o empreendimento, as instalações bem como toda a área utilizada para o desenvolvimento da obra deverá ser devidamente limpa antes da entrega da obra.
- 25.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 25.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de



profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 25.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 25.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 25.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 25.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 25.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 25.9. Consoante a lei 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

- 26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;



- 26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 26.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 26.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos;
- 26.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 26.7. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, com as devidas anuências;
- 26.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 26.9. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.10. Fornecer os produtos e/ou serviços conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 26.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela contratante, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- 26.12. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos e/ou serviços que forem objetos do Contrato/ata e prestar os esclarecimentos necessários;
- 26.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato/ata inerentes à execução do objeto contratual;
- 26.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços e que julgar inadequados;
- 26.15. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;
- 26.16. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela SETUR-ES, evitando transtornos no atendimento à população;



- 26.17. Garantir que no transporte dos materiais, os caminhões não trafeguem com carga por eixo acima do estabelecido na legislação brasileira pertinente;
- 26.18. Será de responsabilidade da contratada para execução da obra toda informação referente a topografia (coordenadas e cotas), a correta definição das larguras e espessuras dos serviços de recapeamento.
- 26.19. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SETUR.

Compete à SETUR:

- 26.20. Exigir da contratada o cumprimento integral do Contrato;
- 26.21. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelas CONTRATADAS, através de correspondências protocoladas;
- 26.22. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 26.23. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente;
- 26.24. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através do presente processo;
- 26.25. Efetuar o pagamento à contratada;
- 26.26. Receber os objetos entregues pela contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 26.27. Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da contratada;
- 26.28. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos / serviços;
- 26.29. Se responsabiliza pela obtenção das Licenças e Autorizações Ambientais referentes à atividade fim, junto às Administrações Municipais onde os serviços serão executados;
- 26.30. Definição e quantificação dos serviços, bem como a localização do empréstimo.

27. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila.

- 27.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive o sistema E-Docs.
- 27.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 27.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 27.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Gestores e Fiscais de Contrato

- 27.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 27.8. Os serviços previstos somente poderão ser executados com a prévia autorização da fiscalização.
- 27.9. A fiscalização e gestão dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por servidor a ser designado pela autoridade competente da SETUR.
- 27.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato em conformidade com o art. 11, do Decreto Nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023.
- 27.11. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato em conformidade com o art. 10, do Decreto Nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023.
- 27.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 27.13. Os serviços serão fiscalizados pela GEINFRA/SETUR com o apoio de empresa contratada para atuar na supervisão das obras de sua área de abrangência, a qual assume,



entre outras, as seguintes atribuições:

- 27.14. Inspecionar empreiteiras na execução dos serviços e na obediência ao projeto;
- 27.15. Sustar por escrito os serviços que estejam sendo executados em desacordo;
- 27.16. Atuar como representante da SETUR-ES na fiscalização dos serviços;
- 27.17. Efetuar as medições mensais dos serviços na forma definida pelo presente Termo de Referência;
- 27.18. Atentar para o cumprimento das cláusulas do contrato vigente entre a SETUR-ES e a empreiteira.
- 27.19. Cabe à Fiscalização dos serviços contratados a aplicação da norma para avaliação de desempenho de empresas contratadas, fiscalização ambiental de obras e serviços de engenharia e atendimento de condicionantes ambientais e controle ambiental de obras e serviços.
- 27.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 27.21. Também cabe à fiscalização atentar-se ao cumprimento art. 48 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Preposto

- 27.22. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 27.23. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 27.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

28. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 28.1. De acordo com a Lei 14.133/2021 e demais condições a serem estabelecidas no contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Espírito Santo.
- 29.2. A elaboração também se pautou em boas práticas administrativas e nas orientações técnicas aplicáveis à modelagem de contratações públicas de obras com execução por



meio de SRP.

- 29.3. As especificações técnicas, as estimativas de quantitativos e os valores de referência foram construídos com base em planilhas padronizadas do DER/ES, de modo a refletir com fidedignidade os custos médios de mercado para obras com as características previstas neste instrumento, em consonância com o projeto “Caminhos do Turismo”, executado sob a coordenação da SETUR/ES.
- 29.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, em todas as suas fases, os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedadas alterações arbitrárias nas regras ora estabelecidas.
- 29.5. Eventuais dúvidas ou lacunas interpretativas deverão ser resolvidas com base nos princípios do interesse público, da legalidade e da razoabilidade, devendo os órgãos e entidades participantes zelar pela uniformidade das contratações e pela boa-fé na relação contratual com os fornecedores registrados.
- 29.6. Este Termo de Referência integrará o processo licitatório de forma indissociável, devendo ser utilizado como peça fundamental para a elaboração do edital, da minuta de contrato, da matriz de riscos, das condições de habilitação e dos critérios de julgamento.
- 29.7. Por fim, ressalta-se que a execução contratual, após a formalização dos ajustes, será objeto de acompanhamento e fiscalização técnica, contábil e administrativa pela Administração Pública, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada prestação do objeto e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

ANEXO I-A

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido o presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que tem por objetivo avaliar constantemente a execução do objeto e aferir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago pelo serviço avaliado.

1.3. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato encaminhará notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. A notificação será imediatamente apresentada ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do fiscal do contrato.

2.5.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

2.6. Anterior a solicitação da nota para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.

2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a Nota fiscal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

2.8. O fiscal do contato, ao receber da CONTRATADA a fatura para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9. Verificada a regularidade da fatura, o fiscal do contrato juntará a esta os termos de notificação produzidos no período, e a encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência, desde que não implique inexecução total ou parcial do objeto, motivo de sanção administrativa.

3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Tipos de ocorrência e valor da infração.

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 1 = Situações brandas que não caracterizem interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometam sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;c) conduta inadequada;d) empregado sem uniforme, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	1 ponto

<p>Ocorrências tipo 2 = Situações que caracterizem interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo.</p>	2 pontos
<p>Ocorrências tipo 3 = Situações que caracterizem interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) reiteradas danificações do patrimônio;</p> <p>b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;</p> <p>c) empregados desguarnecidos de equipamento de proteção individual.</p>	3 pontos

Tabela 1 – Ponderação das ocorrências

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Ajustes no pagamento em função da pontuação.

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
3 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
5 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
7 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
8 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
9 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

Tabela 2 – Pontuação e ajustes no pagamento



ANEXO I-B
ANEXO IV - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:	BDI de 23,32%				
Descrição: SR-I	Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 15,50 km	15.500,00 m				
Observação:					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
		01 - PAVIMENTAÇÃO			
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	117.800,00	2,15
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	23.560,00	206,98
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 95,00 XR = 16,00) (Brita Graduada)	t	49.476,00	184,98
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	117.800,00	1,35
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	141,36	6.434,19
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	909.537,10
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 480,00 XR = 10,00) (CM-30)	t	141,36	449,63
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	108.500,00	227,74
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	15.500,00	112,62
					Total Grupo: 42.008.293,35
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
		02 - SERVIÇOS EVENTUAIS			
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	6.000,00	7,46
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	4.000,00	26,79
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	54.250,00	0,87
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	16.275,00	5,73
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	24.412,50	10,44
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	25.275,00	4,56
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	41.514,00	5,30
2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	6.400,00	12,07
2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	31.000,00	10,88
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	31.135,50	13,86

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:

Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento:

BDI de 23,32%

Descrição: SR-I

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: 15,50 km

15.500,00 m

Observação:

2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	18.681,30	21,07	393.614,99
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XRR=15,00) (Escavação)	t	6.227,10	25,77	160.472,37
2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	6.227,10	35,28	219.692,09
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1.323,06	21.168,96
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	96,00	183,63	17.628,48
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	697,78	321,56	224.378,14
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	124,00	500,81	62.100,44
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	24,00	718,20	17.236,80
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	968,43	15.494,88
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	1.945,07	15.560,56
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	21.217,62	42.435,24
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	32.799,66	65.599,32
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	62.236,69	124.473,38
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	7.904,47	31.617,88
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	69,78	2.103,37	146.773,16
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	15,50	3.589,32	55.634,46
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	3,00	5.634,89	16.904,67
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	8.277,30	33.109,20
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	10.174,06	20.348,12
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	69,78	5.609,24	391.412,77
2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	15,50	6.925,09	107.338,90
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	3,00	8.193,78	24.581,34
2.33	41241	Caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	32,00	2.639,24	84.455,68
2.34	43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m	und.	16,00	5.496,82	87.949,12
2.35	40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	2.194,65	35.114,40
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	96,00	378,93	36.377,28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)					
Orçamento:	BDI de 23,32%					
Descrição: SR-I	Data orçamento:					
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024					
Extensão: 15,50 km	15.500,00 m					
Observação:						
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	697,78	585,95	408.864,19
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	124,00	1.176,74	145.915,76
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	24,00	1.562,43	37.498,32
2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	2.211,50	35.384,00
2.41	40500	Corpo BTTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	3.215,01	25.720,08
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	4.767,13	38.137,04
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	6.194,25	49.554,00
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	9.772,74	78.181,92
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	102,66	169,47	17.397,79
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	80,00	706,51	56.520,80
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	307,98	621,73	191.480,41
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	80,00	3.090,74	247.259,20
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m³/m) calha triangular	m	9.300,00	164,07	1.525.851,00
2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m³/m) inclusive caiação	m	6.200,00	425,93	2.640.766,00
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m³	50,00	1.334,11	66.705,50
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m²	120,00	55,22	6.626,40
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m²	1.280,00	314,83	402.982,40
2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m³	104,80	490,71	51.426,41
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	m³	3.017,34	327,80	989.084,05
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica	m³	8.400,00	43,13	362.292,00
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	14.280,00	21,07	300.879,60
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m³	1.920,00	497,47	955.142,40
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=1	m	4.000,00	241,32	965.280,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)					
Orçamento:	BDI de 23,32%					
Descrição: SR-I	Data orçamento:					
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024					
Extensão: 15,50 km	15.500,00 m					
Observação:						
2.60	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m ³	600,00	929,91	557.946,00
2.61	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.080,00	21,07	22.755,60
2.62	40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra.	m ³	4.480,00	212,03	949.894,40
2.63	60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)-1,596XP+1,663XR (XP = 95,00 XR = 16,00) (Pedra para enrocamento)	t	6.720,00	178,32	1.198.310,40
2.64	40714	Manta Geotêxtil não tecida RT-16Kn/m, fornecimento e aplicação	m ²	5.600,00	10,24	57.344,00
2.65	40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	90,00	639,75	57.577,50
2.66	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m ²	1.260,00	29,02	36.565,20
2.67	42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m ²	3.600,00	32,54	117.144,00
2.68	42200	Hidrossemeadura simples em taludes	m ²	31.000,00	10,93	338.830,00
2.69	41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m ²	180,00	1.587,02	285.663,60
2.70	41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m ²	180,00	1.753,70	315.666,00
2.71	41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m ²	180,00	1.696,82	305.427,60
2.72	40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	m ²	5.425,00	28,57	154.992,25
2.73	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m ²	120,00	863,14	103.576,80
2.74	Comp.01	Travessão em concreto armado	m	4.650,00	141,63	658.579,50
Total Grupo:					18.939.278,73	

03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	24,000	7.708,70	185.008,80
Total Grupo:						185.008,80

04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	24,000	9.018,52	216.444,48
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	72,00	301,19	21.685,68
Total Grupo:						238.130,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)					
Orçamento:	BDI de 23,32%					
Descrição: SR-I	Data orçamento:					
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)						
Extensão: 15,50 km	Data Base: Outubro/2024					
Observação:	15.500,00 m					
05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO						
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	4,000	9.414,55	37.658,20
					Total Grupo:	37.658,20
06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
6.1	102428	Administração Local	Ud	4,000	553.795,26	2.215.181,04
					Total Grupo:	2.215.181,04
					Total geral do orçamento:	63.623.550,28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento:	BDI de 23,32%
Descrição: SR-II	Data orçamento:
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	
Extensão: 13,80 km	Data Base: Outubro/2024
Observação:	13.800,00 m

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01 - PAVIMENTAÇÃO						
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	104.880,00	2,15	225.492,00
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	20.976,00	206,98	4.341.612,48
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 65,00 XR = 1,80) (Brita Graduada)	t	44.049,60	113,44	4.996.986,62
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	104.880,00	1,35	141.588,00
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	125,86	6.434,19	809.807,15
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	809.807,15	123.738,53
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 440,00 XR=10,00) (CM-30)	t	125,86	419,59	52.809,60
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	96.600,00	252,37	24.378.942,00
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	13.800,00	123,36	1.702.368,00
Total Grupo:						36.773.344,38

02 - SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	5.500,00	7,46	41.030,00
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	3.800,00	24,88	94.544,00
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	48.300,00	0,87	42.021,00
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	14.490,00	5,73	83.027,70
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	21.735,00	10,44	226.913,40
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	22.965,00	4,56	104.720,40
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	36.852,00	5,30	195.315,60
2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	5.600,00	12,07	67.592,00
2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	27.600,00	10,88	300.288,00
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	27.639,00	13,86	383.076,54

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:

Orçamento:

Descrição: SR-II

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: 13,80 km

Observação:

Valores expressos em Reais (R\$)

BDI de 23,32%

Data orçamento:

Data Base: Outubro/2024

13.800,00 m

2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	16.583,40	21,07	349.412,24
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XR=15,00) (Escavação)	t	5.527,80	25,77	142.451,41
2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	5.527,80	35,28	195.020,78
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1.156,03	18.496,48
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	90,00	165,01	14.850,90
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	612,22	286,17	175.199,00
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	108,80	443,66	48.270,21
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	24,00	634,07	15.217,68
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	852,80	13.644,80
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	1.694,84	13.558,72
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	19.892,35	39.784,70
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	30.711,88	61.423,76
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	58.114,69	116.229,38
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	7.129,30	28.517,20
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	61,22	1.924,01	117.787,89
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	13,60	3.260,67	44.345,11
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	3,00	5.091,83	15.275,49
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	7.444,72	29.778,88
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	9.166,77	18.333,54
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	61,22	5.248,54	321.315,62
2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	13,60	6.490,56	88.271,62
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	3,00	7.683,97	23.051,91
2.33	41241	Caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	30,00	2.434,34	73.030,20
2.34	43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em vias urbanas	und.	15,00	5.070,56	76.058,40
2.35	40477	Corpo BDTC (grotas) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	2.404,75	38.476,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:	BDI de 23,32%				
Descrição: SR-II	Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 13,80 km	13.800,00 m				
Observação:					
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	90,00	397,23
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	612,22	621,01
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	108,80	1.249,88
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	24,00	1.667,48
2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	2.404,97
2.41	40500	Corpo BTTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	3.530,17
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	5.050,36
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	6.611,13
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	10.526,89
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	91,33	151,07
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	80,00	651,67
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	273,99	583,00
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	80,00	2.783,28
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m ³ /m) calha triangular	m	8.280,00	151,00
2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação	m	5.520,00	399,55
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m ³	50,00	1.172,77
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m ²	120,00	55,22
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m ²	1.200,00	306,04
2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m ³	164,80	383,40
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	m ³	2.697,06	239,67
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento m	m ³	7.875,00	43,13
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	13.387,50	21,07
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m ³	1.800,00	374,06
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=1	m	4.000,00	203,34
					813.360,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:	BDI de 23,32%				
Descrição: SR-II	Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 13,80 km	13.800,00 m				
Observação:					
2.60 41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m ³	600,00	929,91	557.946,00
2.61 60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.080,00	21,07	22.755,60
2.62 40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira	m ³	4.200,00	212,03	890.526,00
2.63 60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)- 1,596XP+1,663XR (XP = 65,00 XR = 1,80) (Pedra para enrocamento)	t	6.300,00	106,78	672.714,00
2.64 40714	Manta Geotêxtil não tecida RT-16Kn/m, fornecimento e aplicação	m ²	5.250,00	10,24	53.760,00
2.65 40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	80,00	599,35	47.948,00
2.66 40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m ²	1.120,00	29,02	32.502,40
2.67 42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m ²	3.200,00	31,27	100.064,00
2.68 42200	Hidrossemeadura simples em taludes	m ²	27.600,00	10,93	301.668,00
2.69 41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m ²	160,00	1.396,54	223.446,40
2.70 41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m ²	160,00	1.576,64	252.262,40
2.71 41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m ²	160,00	1.528,69	244.590,40
2.72 40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	m ²	4.830,00	28,79	139.055,70
2.73 40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m ²	100,00	863,14	86.314,00
2.74 Comp.01	Travessão em concreto armado	m	4.140,00	135,10	559.314,00
Total Grupo:					15.791.995,64
03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	24,000	7.627,31
Total Grupo:					183.055,44
04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	24,000	9.018,52
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	72,00	301,19
Total Grupo:					238.130,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:	BDI de 23,32%				
Descrição: SR-II	Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 13,80 km	13.800,00 m				
Observação:					
05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	4.000	9.414,55
					Total Grupo: 37.658,20
06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
6.1	102428	Administração Local	Ud	4.000	553.795,26
					Total Grupo: 2.215.181,04
					Total geral do orçamento: 55.239.364,86

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento:	BDI de 23,32%
Descrição: SR-III	Data orçamento:
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	
Extensão: 19,50 km	Data Base: Outubro/2024
Observação:	19.500,00 m

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01 - PAVIMENTAÇÃO						
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	148.200,00	2,15	318.630,00
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	29.640,00	206,98	6.134.887,20
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 25,00 XR = 15,00) (Brita Graduada)	t	62.244,00	167,02	10.395.992,88
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	148.200,00	1,35	200.070,00
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	177,84	6.434,19	1.144.256,35
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	1.144.256,35	174.842,37
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 580,00 XR=10,00) (CM-30)	t	177,84	524,73	93.317,98
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	136.500,00	221,33	30.211.545,00
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	19.500,00	108,43	2.114.385,00
						Total Grupo: 50.787.926,78

02 - SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	8.000,00	7,46	59.680,00
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	6.000,00	26,26	157.560,00
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	68.250,00	0,87	59.377,50
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	20.475,00	5,73	117.321,75
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	30.712,50	10,45	320.945,63
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	31.775,00	4,56	144.894,00
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	51.282,00	5,30	271.794,60
2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	7.200,00	12,07	86.904,00
2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	39.000,00	10,88	424.320,00
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	38.461,50	13,86	533.076,39

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:

Orçamento:

Descrição: SR-III

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: 19,50 km

Observação:

Valores expressos em Reais (R\$)

BDI de 23,32%

Data orçamento:

Data Base: Outubro/2024

19.500,00 m

2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	23.076,90	21,07	486.230,28
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XR=15,00) (Escavação)	t	7.692,30	25,79	198.384,42
2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	7.692,30	35,28	271.384,34
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1.064,79	17.036,64
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	108,00	155,35	16.777,80
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	857,78	267,44	229.404,68
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	156,00	413,15	64.451,40
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	32,00	588,87	18.843,84
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	790,43	12.646,88
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	1.557,91	12.463,28
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	19.260,42	38.520,84
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	29.695,25	59.390,50
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	56.058,94	112.117,88
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	6.736,60	26.946,40
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	85,78	1.837,75	157.642,20
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	19,50	3.098,20	60.414,90
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	4.818,35	19.273,40
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	7.019,38	28.077,52
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	8.654,84	17.309,68
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	85,78	5.084,59	436.156,13
2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	19,50	6.295,10	122.754,45
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	4,00	7.456,18	29.824,72
2.33	41241	Caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	36,00	2.421,94	87.189,84
2.34	43044	Poco de visita em bloco pré moldado para d=0,60m	und.	18,00	5.049,31	90.887,58
2.35	40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	2.149,75	34.396,00
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	108,00	374,92	40.491,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)					
Orçamento:	BDI de 23,32%					
Descrição: SR-III	Data orçamento:					
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024					
Extensão: 19,50 km	19.500,00 m					
Observação:						
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	857,78	577,53	495.393,68
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	156,00	1.160,52	181.041,12
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	32,00	1.539,98	49.279,36
2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	2.173,18	34.770,88
2.41	40500	Corpo BTTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	3.147,68	25.181,44
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	4.682,30	37.458,40
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	6.055,35	48.442,80
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	9.549,54	76.396,32
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	130,00	141,01	18.331,30
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	110,00	623,43	68.577,30
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	390,00	564,49	220.151,10
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	110,00	2.618,50	288.035,00
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m ³ /m) calha triangular ,inclusive caiação	m	11.700,00	143,85	1.683.045,00
2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação	m	7.800,00	388,29	3.028.662,00
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m ³	75,00	1.245,49	93.411,75
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m ²	150,00	55,22	8.283,00
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m ²	1.440,00	312,48	449.971,20
2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m ³	204,80	440,32	90.177,54
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluido	m ³	3.653,34	269,91	986.073,00
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica	m ³	10.500,00	43,13	452.865,00
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	17.850,00	21,07	376.099,50
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m ³	2.400,00	439,52	1.054.848,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)					
Orçamento:	BDI de 23,32%					
Descrição: SR-III	Data orçamento:					
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024					
Extensão: 19,50 km						
Observação:	19.500,00 m					
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=100 mm, envolto por geotêxtil não tecido RT16 kn/m, preenchim. c/ brita, incl. transporte	m	4.500,00	223,45	1.005.525,00
2.60	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m ³	800,00	929,91	743.928,00
2.61	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.440,00	21,07	30.340,80
2.62	40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra.	m ³	5.600,00	212,03	1.187.368,00
2.63	60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)- 1,596XP+1,663XR (XP = 25,00 XR = 15,00) (Pedra para enrocamento)	t	8.400,00	144,72	1.215.648,00
2.64	40714	Manta Geotêxtil não tecida RT-16Kn/m, fornecimento e aplicação	m ²	7.000,00	10,24	71.680,00
2.65	40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	100,00	569,30	56.930,00
2.66	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m ²	1.540,00	29,02	44.690,80
2.67	42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m ²	4.000,00	31,27	125.080,00
2.68	42200	Hidrossemeadura simples em taludes	m ²	39.000,00	10,93	426.270,00
2.69	41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m ²	200,00	1.497,58	299.516,00
2.70	41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m ²	200,00	1.670,56	334.112,00
2.71	41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m ²	200,00	1.617,88	323.576,00
2.72	40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	m ²	6.825,00	28,79	196.491,75
2.73	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m ²	150,00	863,14	129.471,00
2.74	Comp.01	Travessão em concreto armado	m	5.850,00	132,39	774.481,50
		Total Grupo:	21.596.494,37			

03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	30.000	7.584,77	227.543,10
						Total Grupo:
						227.543,10

04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	30.000	9.018,52	270.555,60
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	90,00	301,19	27.107,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento:	BDI de 23,32%
Descrição: SR-III	Data orçamento:
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024
Extensão: 19,50 km	
Observação:	19.500,00 m
	Total Grupo: 297.662,70

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:	BDI de 23,32%				
Descrição: SR-III	Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 19,50 km	19.500,00 m				
Observação:					
05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	5,000	9.414,55
Total Grupo:					47.072,75
06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
6.1	102428	Administração Local	Ud	5,000	553.795,26
Total Grupo:					2.768.976,30
Total geral do orçamento:					75.725.676,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento:	BDI de 23,32%
Descrição: SR-IV	Data orçamento:
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	
Extensão: 13,80 km	Data Base: Outubro/2024
Observação:	13.800,00 m

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01 - PAVIMENTAÇÃO						
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	104.880,00	2,15	225.492,00
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	20.976,00	206,98	4.341.612,48
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 75,00 XR = 8,00) (Brita Graduada)	t	44.049,60	139,73	6.155.050,61
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	104.880,00	1,35	141.588,00
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	125,86	6.434,19	809.807,15
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	809.807,15	123.738,53
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 570,00 XR=10,00) (CM-30)	t	125,86	517,22	65.097,31
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	96.600,00	228,62	22.084.692,00
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	13.800,00	97,39	1.343.982,00
Total Grupo:						35.291.060,08

02 - SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	5.500,00	7,46	41.030,00
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	3.800,00	25,05	95.190,00
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	48.300,00	0,87	42.021,00
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	14.490,00	5,73	83.027,70
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	21.735,00	10,44	226.913,40
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	22.965,00	4,56	104.720,40
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	36.852,00	5,30	195.315,60
2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	5.600,00	12,07	67.592,00
2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	27.600,00	10,88	300.288,00
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	27.639,00	13,86	383.076,54

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:		Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:		BDI de 23,32%				
Descrição: SR-IV		Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)		Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 13,80 km		13.800,00 m				
Observação:						
2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	16.583,40	21,07	349.412,24
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XR=15,00) (Escavação)	t	5.527,80	25,77	142.451,41
2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	5.527,80	35,28	195.020,78
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1.191,83	19.069,28
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	90,00	168,94	15.204,60
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	612,22	293,69	179.802,89
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	108,80	455,84	49.595,39
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	24,00	652,02	15.648,48
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	877,50	14.040,00
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	1.748,48	13.987,84
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	20.151,20	40.302,40
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	31.116,80	62.233,60
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	58.911,62	117.823,24
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	7.291,97	29.167,88
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	61,22	1.961,13	120.060,38
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	13,60	3.329,20	45.277,12
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	3,00	5.205,62	15.616,86
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	7.619,84	30.479,36
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	9.378,33	18.756,66
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	61,22	5.322,17	325.823,25
2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	13,60	6.579,03	89.474,81
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	3,00	7.787,59	23.362,77
2.33	41241	Caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	30,00	2.581,44	77.443,20
2.34	43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em vias urbanas	und.	15,00	5.379,95	80.699,25
2.35	40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	2.215,02	35.440,32
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	90,00	380,66	34.259,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:	BDI de 23,32%				
Descrição: SR-IV	Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 13,80 km	13.800,00 m				
Observação:					
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	612,22	588,92
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	108,80	1.183,57
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	24,00	1.572,61
2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	2.231,64
2.41	40500	Corpo BTTC (grotas) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	3.245,58
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	4.788,12
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	6.220,24
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	9.829,55
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	91,33	154,23
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	80,00	660,98
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	273,99	589,46
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	80,00	2.856,89
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m³/m) calha triangular ,inclusive caiação	m	8.280,00	153,24
2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m³/m) inclusive caiação	m	5.520,00	404,13
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m³	50,00	1.196,24
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m²	120,00	55,22
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m²	1.200,00	306,86
2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m³	104,80	422,83
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	m³	2.697,06	271,90
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica	m³	7.875,00	43,13
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	13.387,50	21,07
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m³	1.800,00	419,41

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)					
Orçamento:	BDI de 23,32%					
Descrição: SR-IV	Data orçamento:					
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024					
Extensão: 13,80 km	13.800,00 m					
Observação:						
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfurado. D=100 mm, envolto por geotêxtil não tecido RT16 kn/m, preenchimento c/ brita, incl. transporte	m	4.000,00	217,17	868.680,00
2.60	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m³	600,00	929,91	557.946,00
2.61	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.080,00	21,07	22.755,60
2.62	40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra.	m³	4.200,00	212,03	890.526,00
2.63	60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)- 1,596XP+1,663XR (XP = 75,00 XR = 8,00) (Pedra para enrocamento)	t	6.300,00	133,07	838.341,00
2.64	40714	Manta Geotêxtil não tecida RT- 16Kn/m, fornecimento	m²	5.250,00	10,24	53.760,00
2.65	40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	80,00	601,75	48.140,00
2.66	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m²	1.260,00	29,02	36.565,20
2.67	42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m²	3.200,00	31,27	100.064,00
2.68	42200	Hidrossemeadura simples em taludes	m²	27.600,00	10,93	301.668,00
2.69	41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m²	160,00	1.466,55	234.648,00
2.70	41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m²	160,00	1.641,72	262.675,20
2.71	41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m²	160,00	1.590,49	254.478,40
2.72	40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m²	m²	4.830,00	28,96	139.876,80
2.73	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	120,00	863,14	103.576,80
2.74	Comp.01	Travessão em concreto armado	m	4.140,00	135,71	561.839,40
Total Grupo:						16.256.227,62

03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	24,000	7.642,11	183.410,64
Total Grupo:						183.410,64

04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	24,000	9.018,52	216.444,48
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	72,00	301,19	21.685,68
Total Grupo:						238.130,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Setor:	Valores expressos em Reais (R\$)				
Orçamento:	BDI de 23,32%				
Descrição: SR-IV	Data orçamento:				
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)	Data Base: Outubro/2024				
Extensão: 13,80 km	13.800,00 m				
Observação:					
05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	4.000	9.414,55
Total Grupo:					37.658,20
06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.
6.1	102428	Administração Local	Ud	4.000	553.795,26
Total Grupo:					2.215.181,04
Total geral do orçamento:					54.221.667,74



ANEXO I-C

ANEXO V - PLANILHAS - QUANTITATIVO MÁXIMO E MÍNIMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-I**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **15,50 km**

Data Base: Outubro/2024

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máximo	Quant. Mínimo
01 - PAVIMENTAÇÃO					
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	117.800,00	11.780,00
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	23.560,00	2.356,00
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 95,00 XR = 16,00) (Brita Graduada)	t	49.476,00	4.947,60
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	117.800,00	11.780,00
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	141,36	14,14
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	0,02
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 480,00 XR = 10,00) (CM-30)	t	141,36	14,14
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	108.500,00	10.850,00
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caição e transporte do meio fio	m	15.500,00	1.550,00

02 - SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máximo	Quant. Mínimo
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	6.000,00	600,00
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	4.000,00	400,00
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	54.250,00	5.425,00
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	16.275,00	1.627,50
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	24.412,50	2.441,25
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	25.275,00	2.527,50
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	41.514,00	4.151,40
2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	6.400,00	640,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-I**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **15,50 km**

Data Base: Outubro/2024

2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	31.000,00	3.100,00
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	31.135,50	3.113,55
2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	18.681,30	1.868,13
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XRR=15,00) (Escavação)	t	6.227,10	622,71
2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	6.227,10	622,71
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1,60
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	96,00	9,60
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	697,78	69,78
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	124,00	12,40
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	24,00	2,40
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	1,60
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	0,80
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	0,40
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	69,78	6,98
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	15,50	1,55
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	3,00	0,30
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	0,40
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	0,20
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	69,78	6,98
2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	15,50	1,55
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	3,00	0,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-I**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **15,50 km**

Data Base: Outubro/2024

2.33	41241	Caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	32,00	3,20
2.34	43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m	und.	16,00	1,60
2.35	40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	96,00	9,60
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	697,78	69,78
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	124,00	12,40
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	24,00	2,40
2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.41	40500	Corpo BTTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	0,80
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	102,66	10,27
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	80,00	8,00
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	307,98	30,80
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	80,00	8,00
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m ³ /m) calha triangular	m	9.300,00	930,00
2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação	m	6.200,00	620,00
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m ³	50,00	5,00
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m ²	120,00	12,00
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m ²	1.280,00	128,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-I**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **15,50 km**

Data Base: Outubro/2024

2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m^3	104,80	10,48
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	m^3	3.017,34	301,73
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica	m^3	8.400,00	840,00
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	14.280,00	1.428,00
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m^3	1.920,00	192,00
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=	m	4.000,00	400,00
2.60	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m^3	600,00	60,00
2.61	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.080,00	108,00
2.62	40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra.	m^3	4.480,00	448,00
2.63	60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)- 1,596XP+1,663XR (XP = 95,00 XR = 16,00) (Pedra para enrocamento)	t	6.720,00	672,00
2.64	40714	Manta Geotêxtil não tecida RT- 16Kn/m, fornecimento e aplicação	m^2	5.600,00	560,00
2.65	40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	90,00	9,00
2.66	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m^2	1.260,00	126,00
2.67	42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m^2	3.600,00	360,00
2.68	42200	Hidrossemeadura simples em taludes	m^2	31.000,00	3.100,00
2.69	41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m^2	180,00	18,00
2.70	41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m^2	180,00	18,00
2.71	41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m^2	180,00	18,00
2.72	40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	m^2	5.425,00	542,50
2.73	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m^2	120,00	12,00
2.74	Comp.01	Travessão em concreto armado	m	4.650,00	465,00

03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-I**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **15,50 km**

Data Base: Outubro/2024

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máximo	Quant. Mínimo
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	24,000	2,40

04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máximo	Quant. Mínimo
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	24,000	2,40
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	72,00	7,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-I**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **15,50 km**

Data Base: Outubro/2024

05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máximo	Quant. Mínimo
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	4,000	0,40

06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máximo	Quant. Mínimo
6.1	102428	Administração Local	Ud	4,000	0,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-II**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **13,80 km**

Data Base: Outubro/2024

Observação:

13.800,00

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínimo
01 - PAVIMENTAÇÃO					
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	104.880,00	10.488,00
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	20.976,00	2.097,60
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 65,00 XR = 1,80) (Brita Graduada)	t	44.049,60	4.404,96
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	104.880,00	10.488,00
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	125,86	12,59
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	0,02
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 440,00 XR=10,00) (CM-30)	t	125,86	12,59
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	96.600,00	9.660,00
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	13.800,00	1.380,00

02 - SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínimo
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	5.500,00	550,00
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	3.800,00	380,00
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	48.300,00	4.830,00
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	14.490,00	1.449,00
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	21.735,00	2.173,50
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	22.965,00	2.296,50
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	36.852,00	3.685,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-II**

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **13,80 km**

Observação:

Data orçamento:

Data Base: Outubro/2024

13.800,00

2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	5.600,00	560,00
2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	27.600,00	2.760,00
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	27.639,00	2.763,90
2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	16.583,40	1.658,34
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XR=15,00) (Escavação)	t	5.527,80	552,78
2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	5.527,80	552,78
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1,60
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	90,00	9,00
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	612,22	61,22
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	108,80	10,88
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	24,00	2,40
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	1,60
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	0,80
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	0,40
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	61,22	6,12
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	13,60	1,36
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	3,00	0,30
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	0,40
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	0,20
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	61,22	6,12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-II**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **13,80 km**

Data Base: Outubro/2024

Observação:

13.800,00

2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	13,60	1,36
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	3,00	0,30
2.33	41241	Caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	30,00	3,00
2.34	43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em vias urbanas	und.	15,00	1,50
2.35	40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	90,00	9,00
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	612,22	61,22
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	108,80	10,88
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	24,00	2,40
2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.41	40500	Corpo BTTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	0,80
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	91,33	9,13
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	80,00	8,00
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	273,99	27,40
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	80,00	8,00
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m ³ /m) calha triang	m	8.280,00	828,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-II**

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **13,80 km**

Observação:

Data orçamento:

Data Base: Outubro/2024

13.800,00

2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação	m	5.520,00	552,00
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m ³	50,00	5,00
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m ²	120,00	12,00
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m ²	1.200,00	120,00
2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m ³	164,80	16,48
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	m ³	2.697,06	269,71
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento m	m ³	7.875,00	787,50
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	13.387,50	1.338,75
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m ³	1.800,00	180,00
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=	m	4.000,00	400,00
2.60	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m ³	600,00	60,00
2.61	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.080,00	108,00
2.62	40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregade	m ³	4.200,00	420,00
2.63	60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)- 1,596XP+1,663XR (XP = 65,00 XR = 1,80) (Pedra para enrocamento)	t	6.300,00	630,00
2.64	40714	Manta Geotêxtil não tecida RT- 16Kn/m, fornecimento e aplicação	m ²	5.250,00	525,00
2.65	40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	80,00	8,00
2.66	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m ²	1.120,00	112,00
2.67	42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m ²	3.200,00	320,00
2.68	42200	Hidrossemeadura simples em taludes	m ²	27.600,00	2.760,00
2.69	41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m ²	160,00	16,00
2.70	41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m ²	160,00	16,00
2.71	41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m ²	160,00	16,00
2.72	40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	m ²	4.830,00	483,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-II**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **13,80 km**

Data Base: Outubro/2024

Observação:

13.800,00

2.73	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m ²	100,00	10,00
2.74	Comp.01	Travessão em concreto armado	m	4.140,00	414,00

03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínimo
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	24,000	2,40

04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínimo
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	24,000	2,40
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	72,00	7,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-II**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **13,80 km**

Data Base: Outubro/2024

Observação:

13.800,00

05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínimo
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	4,000	0,40

06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínimo
6.1	102428	Administração Local	Ud	4,000	0,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-III**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **19,50 km**

Data Base: Outubro/2024

Observação:

19.500,00

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
01 - PAVIMENTAÇÃO					
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	148.200,00	14.820,00
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	29.640,00	2.964,00
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 25,00 XR = 15,00) (Brita Graduada)	t	62.244,00	6.224,40
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	148.200,00	14.820,00
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	177,84	17,78
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	0,02
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 580,00 XR=10,00) (CM-30)	t	177,84	17,78
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	136.500,00	13.650,00
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	19.500,00	1.950,00

02 - SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	8.000,00	800,00
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	6.000,00	600,00
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	68.250,00	6.825,00
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	20.475,00	2.047,50
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	30.712,50	3.071,25
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	31.775,00	3.177,50
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	51.282,00	5.128,20
2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	7.200,00	720,00
2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	39.000,00	3.900,00
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	38.461,50	3.846,15
2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	23.076,90	2.307,69
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XR=15,00) (Escavação)	t	7.692,30	769,23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-III**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: **19,50 km**

19.500,00

Observação:

2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	7.692,30	769,23
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1,60
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	108,00	10,80
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	857,78	85,78
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	156,00	15,60
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	32,00	3,20
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	1,60
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	0,80
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	0,40
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	85,78	8,58
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	19,50	1,95
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	0,40
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	0,40
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	0,20
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	85,78	8,58
2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	19,50	1,95
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	4,00	0,40
2.33	41241	Caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	36,00	3,60
2.34	43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m	und.	18,00	1,80
2.35	40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	108,00	10,80
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	857,78	85,78
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	156,00	15,60
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	32,00	3,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-III**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: **19,50 km**

19.500,00

Observação:

2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.41	40500	Corpo BTTC (grotas) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	0,80
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	130,00	13,00
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	110,00	11,00
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	390,00	39,00
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	110,00	11,00
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m ³ /m) calha triangular ,inclusive caiação	m	11.700,00	1.170,00
2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação	m	7.800,00	780,00
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m ³	75,00	7,50
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m ²	150,00	15,00
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m ²	1.440,00	144,00
2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m ³	204,80	20,48
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	m ³	3.653,34	365,33
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica	m ³	10.500,00	1.050,00
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	17.850,00	1.785,00
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m ³	2.400,00	240,00
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=100 mm, envolto por geotêxtil não tecido RT16 kn/m, preenchim. c/ brita, incl. transporte	m	4.500,00	450,00
2.60	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m ³	800,00	80,00
2.61	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.440,00	144,00
2.62	40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra.	m ³	5.600,00	560,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-III**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Extensão: **19,50 km**

Data Base: Outubro/2024

Observação:

19.500,00

2.63	60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)-1,596XP+1,663XR (XP = 25,00 XR = 15,00) (Pedra para encrocamento)	t	8.400,00	840,00
2.64	40714	Manta Geotêxtil não tecida RT-16Kn/m, fornecimento e aplicação	m ²	7.000,00	700,00
2.65	40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	100,00	10,00
2.66	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m ²	1.540,00	154,00
2.67	42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m ²	4.000,00	400,00
2.68	42200	Hidrossemeadura simples em taludes	m ²	39.000,00	3.900,00
2.69	41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m ²	200,00	20,00
2.70	41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m ²	200,00	20,00
2.71	41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m ²	200,00	20,00
2.72	40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	m ²	6.825,00	682,50
2.73	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m ²	150,00	15,00
2.74	Comp.01	Travessão em concreto armado	m	5.850,00	585,00

03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	30,000	3,00

04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	30,000	3,00
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	90,00	9,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-III**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: **19,50 km**

19.500,00

Observação:

05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	5,000	0,50

06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
6.1	102428	Administração Local	Ud	5,000	0,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-IV**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: **13,80 km**

13.800,00

Observação:

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
01 - PAVIMENTAÇÃO					
1.1	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m ²	104.880,00	10.488,00
1.2	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m ³	20.976,00	2.097,60
1.3	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,663XR + 6,655 (XP = 75,00 XR = 8,00) (Brita Graduada)	t	44.049,60	4.404,96
1.4	40816	Imprimação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m ²	104.880,00	10.488,00
1.5	40968	CM-30, fornecimento	t	125,86	12,59
1.6	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	0,1528	0,02
1.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado - 0,752XP + 0,889XR + 80,270 (XP = 570,00 XR=10,00) (CM-30)	t	125,86	12,59
1.8	40885	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²	96.600,00	9.660,00
1.9	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	13.800,00	1.380,00

02 - SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
2.1	40902	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	5.500,00	550,00
2.2	40104	Cerca com mourões de madeira, inclusive escavação e transporte de mourão e arame farpado	m	3.800,00	380,00
2.3	40167	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m ²	48.300,00	4.830,00
2.4	40224	Carga de material de 1 ^a categoria	m ³	14.490,00	1.449,00
2.5	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 2,061XP + 2,278XR + 3,616 (XR=0,00 XR=3,00)	t	21.735,00	2.173,50
2.6	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	m ³	22.965,00	2.296,50
2.7	40230	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria com escavadeira	m ³	36.852,00	3.685,20
2.8	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	m ³	5.600,00	560,00
2.9	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m ³	27.600,00	2.760,00
2.10	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,848XP + 2,079XR + 3,465 (XP=0,00 XR=5,00) (Escavação)	t	27.639,00	2.763,90
2.11	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Escavação)	t	16.583,40	1.658,34
2.12	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,421XP + 1,505XR + 3,198 (XP=0,00 XR=15,00) (Escavação)	t	5.527,80	552,78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-IV**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: **13,80 km**

13.800,00

Observação:

2.13	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,545XP + 0,577XR + 20,850 (XP=0,00 XR=25,00) (Escavação)	t	5.527,80	552,78
2.14	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	m	16,00	1,60
2.15	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	90,00	9,00
2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	612,22	61,22
2.17	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	108,80	10,88
2.18	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	24,00	2,40
2.19	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	m	16,00	1,60
2.20	40526	Berço de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	m	8,00	0,80
2.21	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.22	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.23	40618	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m projeto DNIT	und.	2,00	0,20
2.24	40537	Boca de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	und.	4,00	0,40
2.25	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und.	61,22	6,12
2.26	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	und.	13,60	1,36
2.27	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	und.	3,00	0,30
2.28	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	und.	4,00	0,40
2.29	40542	Boca de concreto ciclópico para BTTC diâmetro 1,00 m	und.	2,00	0,20
2.30	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	und.	61,22	6,12
2.31	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	und.	13,60	1,36
2.32	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	und.	3,00	0,30
2.33	41241	Caixa ralo em blocos pré moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	30,00	3,00
2.34	43044	Poço de visita em bloco pré moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em vias urbanas	und.	15,00	1,50
2.35	40477	Corpo BDTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.36	42759	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	90,00	9,00
2.37	40430	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	612,22	61,22
2.38	40434	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	108,80	10,88
2.39	40438	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	24,00	2,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: SR-IV			Data orçamento:		
Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)					
Extensão: 13,80 km			Data Base: Outubro/2024		
Observação:			13.800,00		
2.40	40442	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	16,00	1,60
2.41	40500	Corpo BTTC (grotta) diâmetro 1,00 m CA-2 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo	m	8,00	0,80
2.42	41102	BSCC (pré-moldado) 1,50 x 1,50 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte do Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.43	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.44	41155	BSCC (pré-moldado) 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	8,00	0,80
2.45	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	und.	91,33	9,13
2.46	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	m	80,00	8,00
2.47	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	m	273,99	27,40
2.48	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB- 02)	und.	80,00	8,00
2.49	40666	Sarjeta de concreto DP-01 (0,081m³/m) calha triangular ,inclusive caiação	m	8.280,00	828,00
2.50	40671	Canaleta de concreto retangular (0,130m³/m) inclusive caiação	m	5.520,00	552,00
2.51	40360	Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	m³	50,00	5,00
2.52	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	m²	120,00	12,00
2.53	40327	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transportes das madeiras	m²	1.200,00	120,00
2.54	40721	Lastro de brita, inclusive transporte da brita	m³	104,80	10,48
2.55	40304	Reaterro com areia, tudo incluido	m³	2.697,06	269,71
2.56	41095	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica	m³	7.875,00	787,50
2.57	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - (XP=0,00 XR=10,00) (Remoção de solos moles)	t	13.387,50	1.338,75
2.58	40717	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita	m³	1.800,00	180,00
2.59	40704	Dreno profundo em solo com tubo PEAD perfur. D=100 mm, envolto por geotêxtil não tecido RT16 kn/m, preenchim. c/ brita, incl. transporte	m	4.000,00	400,00
2.60	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m³	600,00	60,00
2.61	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,596XP + 1,774XR + 3,327 (XP=0,00 XR=10,00) (Demolição de Rocha)	t	1.080,00	108,00
2.62	40997	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra.	m³	4.200,00	420,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-IV**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: **13,80 km**

13.800,00

Observação:

2.63	60003	TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante)-1.596XP+1,663XR (XP = 75,00 XR = 8,00) (Pedra para enrocamento)	t	6.300,00	630,00
2.64	40714	Manta Geotêxtil não tecida RT- 16Kn/m, fornecimento	m ²	5.250,00	525,00
2.65	40706	Transposição de segmento de sarjeta - TSS 01, inclusive transporte do tubo de concreto	m	80,00	8,00
2.66	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m ²	1.260,00	126,00
2.67	42206	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m ²	3.200,00	320,00
2.68	42200	Hidrossedimentação simples em taludes	m ²	27.600,00	2.760,00
2.69	41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4cx 1x1x4m), tudo incluído	m ²	160,00	16,00
2.70	41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	m ²	160,00	16,00
2.71	41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	m ²	160,00	16,00
2.72	40925	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m ²	m ²	4.830,00	483,00
2.73	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m ²	120,00	12,00
2.74	Comp.01	Travessão em concreto armado	m	4.140,00	414,00

03 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
3.1	104485	Sinalização provisória de obras	CJ	24,000	2,40

04 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
4.1	104453	Instalações provisórias de canteiro de obra	Ud	24,000	2,40
4.2	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	72,00	7,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: **SR-IV**

Data orçamento:

Versão: Orçamento inicial (Outubro/2024 - sem desoneração)

Data Base: Outubro/2024

Extensão: **13,80 km**

13.800,00

Observação:

05 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
5.1	106829	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	Ud	4,000	0,40

06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Cód. Padrão	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
6.1	102428	Administração Local	Ud	4,000	0,40



ANEXO I-D
ANEXO VI - MAPA DAS REGIONAIS

MAPA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESPIRITO SANTO

SITUAÇÃO FÍSICA DE ROTAS E
ESTRADAS ATUALIZADAS

2021



GOVERNO DO ESTADO
do Espírito Santo
Inovando e mobilizando o
desenvolvimento



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital convocatório.

A documentação exigida buscará assegurar que as empresas participantes possuam capacidade legal, técnica, econômica e fiscal para a execução de obras de engenharia de pavimentação e drenagem nos moldes do projeto “Caminhos do Turismo”, de forma simultânea e com padrão de qualidade compatível com os objetivos da política pública em questão.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.8 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

3.2 - Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

3.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.2.2 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.2.3 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

3.2.4 - Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.2.6 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Para o Lote I

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (50%)
01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	108.500,00 m ²	54.250,00 m ²
02	Base de brita graduada	23.560,00 m ³	11.780,00 m ³
03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	6.200,00 m	3.100,00 m

Para o Lote II

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (50%)
01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	96.600,00 m ²	48.300,00 m ²
02	Base de brita graduada	20.976,00 m ³	10.488,00 m ³

03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	5.520,00 m	2.760,00 m
----	---	------------	------------

Para o Lote III

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (50%)
01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	136.500,00 m ²	68.250,00 m ²
02	Base de brita graduada	29.640,00 m ³	14.820,00 m ³
03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	7.800,00 m	3.900,00 m

Para o Lote IV

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (50%)
01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	96.600,00 m ²	48.300,00 m ²
02	Base de brita graduada	20.976,00 m ³	10.488,00 m ³
03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	5.520,00 m	2.760,00 m

3.3 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes. Exceto para o caso do serviço de Pavimentação com blocos de concreto/Pavimentação em concreto no qual será admitido a soma de apenas 2 (dois) atestados. Nos demais itens, será admitida a somatória de mais atestados.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.7 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

3.7.1.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.7.1.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.7.1.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Para o Lote I

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (20%)
01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	108.500,00 m ²	21.700,00 m ²
02	Base de brita graduada	23.560,00 m ³	4.712,00 m ³
03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	6.200,00 m	1.240,00 m

Para o Lote II

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (20%)
01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	96.600,00 m ²	19.320,00 m ²
02	Base de brita graduada	20.976,00 m ³	4.195,20 m ³
03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	5.520,00 m	1.104,00 m

Para o Lote III

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (20%)
01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	136.500,00 m ²	27.300,00 m ²
02	Base de brita graduada	29.640,00 m ³	5.928,00 m ³
03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	7.800,00 m	1.560,00 m

Para o Lote IV

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (20%)

01	Pavimentação com Blocos de concreto/ Pavimentação em concreto	96.600,00 m ²	19.320,00 m ²
02	Base de brita graduada	20.976,00 m ³	4.195,20 m ³
03	Canaleta/sarjeta de concreto retangular	5.520,00 m	1.104,00 m

3.8 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.9 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.10 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.11 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.12 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

3.13 - Tendo em vista a natureza dos serviços contratados que envolvem execução simultânea, em diferentes localidades, de obras de pavimentação, drenagem e urbanização e com fundamento no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será adicionada a seguinte exigência:

- a) A apresentação de documentação que comprove a execução concomitante de, no mínimo, 5 (cinco) obras similares ao objeto licitado. O período para a avaliação da concomitância descrita será o igual ao prazo de execução do objeto deste certame, para a habilitação técnica.
- b) Como condição adicional de habilitação técnica e com o objetivo de assegurar a viabilidade operacional da execução contratual, cada licitante deverá apresentar termo de compromisso firmado com empresa fabricante de blocos intertravados de concreto, com espessura mínima de 10 cm, em conformidade com as especificações técnicas contidas na planilha de custos.
- c) O referido Termo de Compromisso deverá: i) estar assinado por representante legal da empresa licitante e por representante legal da fabricante de blocos; ii) ser emitido em papel timbrado da fabricante, contendo data, CNPJ, endereço e demais elementos de identificação; iii) atestar expressamente a capacidade da fornecedora em atender, de forma exclusiva e prioritária, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada para o lote regional ao qual a licitante estiver concorrendo; iv) incluir previsão de fornecimento conforme cronograma de execução da obra, observado o prazo contratual estimado; e v) mencionar que o fornecimento será feito em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (em especial a NBR 9781/2013), garantindo a regularidade dimensional, resistência à compressão, absorção e durabilidade dos blocos.

3.14 - Essa exigência visa mitigar riscos de desabastecimento, atrasos ou comprometimento técnico da obra, considerando o volume expressivo de blocos necessários e a importância de que o insumo esteja disponível em tempo hábil e com padrão de qualidade compatível com as exigências dos estudos e levantamentos.

3.15 - A ausência do Termo de Compromisso válido, conforme descrito, implicará na inabilitação da empresa, por não demonstrar capacidade logística e contratual de garantir o fornecimento do insumo estrutural mais relevante da obra.

3.16 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e a existência física da empresa fabricante indicada.

3.17 - A eventual falsidade ou inconsistência poderá ensejar, além da inabilitação, as penalidades cabíveis conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.18 - Apresentação das seguintes declarações: i) de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da

licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; ii) de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional; iii) de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência; e iv) de Responsabilidade Ambiental.

DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;
- b) Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, e em perfeitas condições de uso.
- c) Declaração do responsável pela empresa que atesta cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (Normas Regulamentadoras – NR) se comprometendo a instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.
- d) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, e que conhece suas obrigações de responsabilidade ambiental listadas anexa ao Edital
- e) Declaração de Responsabilidade Ambiental - O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental destacando que:
 - I. conhece a legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis, e que:
 - II. ratifica que tomou ciência das legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, inclusive que: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
 - III. e responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos

- relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para a Contratante;
- IV. se responsabiliza pela obtenção do licenciamento das áreas de apoio e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o Contratante;
 - V. assume toda a responsabilidade pela execução das obras, sinalização provisória e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
 - VI. assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, usinas e caminhos de serviço;
 - VII. assume, sem repasse para a SETUR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
 - VIII. assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
 - IX. assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a SETUR, se necessário;
 - X. responsabiliza-se por solicitar as autorizações de supressão florestal, junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF, para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
 - XI. tomou conhecimento de que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Existência de Capital Social Integralizado e/ou Patrimônio Líquido) de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do §4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - **Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas em execução ou paralisadas, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

- 4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.
- 4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.10 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital nº 90003/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do ÓRGÃO LICITANTE, que regem a execução do futuro contrato.

Nome do Município/UF, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (órgão ou ente licitante)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (_____), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de _____ (_____)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido). Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../...., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Município/UF, xxx de xxxx de 2025
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE – CNPJ

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010
www.turismo.es.gov.br

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao... (ente ou órgão licitante)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº 90003/2025.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Administração contratante, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Administração contratante.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem. Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Administração contratante.

Xxxxxxxxxx/xx, de de 202.....

Banco

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao (ente ou órgão licitante)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Prezados,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

Ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

Ao
(órgão ou ente licitante)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA/CAU n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ____ de ____ de ____.

1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante

2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao (órgão ou ente licitante)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao
(ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº com sede à
Rua da Cidade
de do Estado para a habilitação a (tipo da
licitação) nº 90003/2025, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade
da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida
Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

....., de de 2025.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei 14.133/2021, cedemos ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE), por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) em relação aos citados serviços:

1 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei 12.378/2010.

2 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciar-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE):

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)”; e

Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de ____ de ____.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

- (i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;
- (ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- (iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;
- (iv) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;
- (v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;
- (vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
- (vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- (viii) Sem repasse para a Administração contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a Administração contratante, se necessário;

- (xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo - IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
- (xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental -CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);
- (xiii) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do DER-ES, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.
- (xiv) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Concorrência nº 90003/2025

Processo nº ____/____

ID CidadES nº ____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Gestão Administrativa, Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR**, nomeado pelo Decreto nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 13 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria nº 024-S de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 28 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5065542, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **90003/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto com serviços complementares de drenagem e preparação do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - Dados de contato do requerente;

4.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênci a do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;
- 9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- 9.4.1 - Por razões de interesse público; ou
- 9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade

participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

- 5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Concorrência nº 90003/2025

Processo nº ____/____

ID CidadES nº ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO E A EMPRESA

PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
“CAMINHOS DO TURISMO”.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Gestão Administrativa, Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR**, nomeado pelo Decreto nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 13 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria nº 024-S de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 28 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5065542, e a empresa **(nome completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto com**

serviços complementares de drenagem e preparação do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela Administração, qual seja: **outubro/2024**.

3.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

Io

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração contratante.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.6 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.9 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

3.10 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.11 A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.12 Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

- 3.12.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;
- 3.12.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.12.3 Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:
- 3.12.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.12.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
 - 3.12.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.12.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
 - 3.12.3.5 Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
 - 3.12.3.6 Divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.
- 3.13 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 3.14 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

- 4.1.1 O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:
- a) indicação de mês e ano de referência;
 - b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;

- c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;
- d) ensaios realizados e seus resultados;
- e) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
- f) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços;
- g) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
- h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2 O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

4.1.3 O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.

4.3 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.3.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.4 Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.5 O CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.6 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.7 Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.8 O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.9 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DER-ES.

5.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração contratante.

5.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

5.6 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 O prazo de validade;

5.6.2 A data da emissão;

5.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.6.5 O valor a pagar; e

5.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3 As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4 Critério de aceitabilidade: a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do CONTRATANTE.

6.5 **Medições dos serviços:** Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6 O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2 Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, serão circunstancialmente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

7.2.1 Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

7.2.2 Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.3 É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE nº 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.6 As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia do CONTRATANTE.

7.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.7 É vedado a Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9 CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

9.1.2 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

9.2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

9.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

11.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ou TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, conforme incisos I e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

11.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

11.1.2.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

11.1.2.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

11.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

11.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp> .

11.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

11.1.3.3 Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a faculdade de assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando o seguinte:

- I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- II - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2 A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

11.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

11.4 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

11.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

11.5.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

11.5.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.5.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.6 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - COMPETE À CONTRATADA:

12.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

12.1.1 A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes do DER-ES (<https://der.es.gov.br/downloads>) no que couber ao futuro contrato, NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, NORMA PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS e NORMA PARA CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

12.1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

12.1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

12.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

12.2.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

12.3.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e

administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

12.3.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.4 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial ao CONTRATANTE ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

12.6 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Administração, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

12.8 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas

12.9 Refazer, sem ônus para o poder público, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

12.10 Permitir e facilitar ao CONTRATANTE a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

12.11 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

12.12 A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

12.13 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

12.14 EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

12.14.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

12.14.2 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

12.15 Da Proteção de Dados Pessoais.

12.15.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.15.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.15.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.15.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.15.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.15.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.15.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.15.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.15.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.15.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.15.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.15.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.15.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.15.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.15.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.15.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.15.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.15.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12.16 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

12.16.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

12.17 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Administração.

12.18 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Administração, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

12.19 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Administração, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Administração.

12.20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

12.21 Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro -

Lei 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca do DER-ES e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nomitativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo DER-ES.

12.22 O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora.

12.23 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

12.24 Reconhecer a propriedade do Estado, na figura do CONTRATANTE, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

12.25 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a Administração.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 De acordo Com o descrito no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES, Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores c/c o disposto na respectiva Minuta do Contrato.

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.

13.2.1 Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da Administração.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.4.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.4.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.3;

13.4.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b”, e “d” a “h” do subitem 13.3;

13.4.4.4 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea “c” do subitem 13.3;

13.5 Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

13.6 Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.11.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.11.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.11.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.11.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.16 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.16.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

14.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal

situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16.2 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 17.2 A Administração responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.
- 17.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 18.1 Representarão a CONTRATADA na execução do ajuste, como prepostos, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
- 18.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.
- 18.3 A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao CONTRATANTE, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.
- 18.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 19.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

Local, ____ de ____ de ____ (preencher).

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		C N P J Nº		
1.2	CONTRATADO:		C N P J Nº		
1.3	OBJETO:				
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO				
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO				

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Comprovante de Declaração à Previdência;

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, _____ / _____ / _____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal
da Empresa

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)

SETUR - SETUR - GOVES

assinado em 19/12/2025 12:30:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2025 12:30:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR -
SETUR - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZBBT8X>